



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ÔNIBUS VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E POPULAÇÃO EM GERAL.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

.Q.	CÓDIGO	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	00055084	023.004.061	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, ZERO KM, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE 285/70, R19,5" E RODAS ARO 19,5 COMPRIMENTO TOTAL DE 10.145, ALTURA INTERNA 1.970, ENTRE EIXOS 5.500, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIRO EXECUTIVA 940 MM (RECLINÁVEL), CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMIDIA/DVD COM 03 ELAS/MONITORES, RÁDIO COM USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRONICO, TRINAGULO DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACES SORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA NACIONAL DE DOIS ANOS COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE.	1

3. DO PREÇO:

O PREÇO PELO QUAL SERÁ ADQUIRIDO OS ITENS DO OBJETO SERÁ PELO VALOR DA ADESÃO DE ATA VISANDO A ECONOMICIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.



#### 4. JUSTIFICATIVA:

DEVIDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SER SOLICITADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, E NÃO PODENDO DISPONIBILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESSES FINS, HÁ NECESSIDADE DE ADQUIRIR UM ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS QUE PRECISAM SE DESLOCAR PARA FORA DA CIDADE OU SEJA REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E POPULAÇÃO EM GERAL (ÔNIBUS) COM CAPACIDADE MINIMA DE 36 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, COM RECURSOS PROPRIOS DA EDUCAÇÃO.

DIANTE DO EXPOSTO, VIMOS ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DE VOSSA SENHORIA, A COMPRA, O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA ATENDER AOS ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E MUNÍCIPIES QUATROMARQUENSES COM AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA.

#### 5. PRAZO DE VALIDADE:

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRAZO DE EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONFORME O ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

#### 6. DA GARANTIA:

- 1 (UM) ANO CARROCERIA E 2 (DOIS) ANOS TREM DE FORÇA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SALVO USO INDEVIDO. AS REVISÕES PODERÃO SER FEITAS EM QUALQUER CONCESSIONÁRIA DA REDE VOLARE, CONFORME MANUAL DE REVISÕES EMITIDO PELO FABRICANTE E QUE ...OMPANHA O VEÍCULO

#### 7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MEDIANTE AQUISIÇÃO DE ATA OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS DO CERTAME, BEM COMO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA



PROJATIV.: 12.122.0002.1226.0000 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR  
FICHA: 311 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 101 00000 – RECEITAS E IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDOR DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.

NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

#### 10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS:

OS OBJETOS DO CERTAME QUANDO REQUISITADOS DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DA SEDE DO ÓRGÃO REQUERENTE EM DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO LOCAL.

É FACULTADO AO RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES SOLICITANTES REJEITAR O PRODUTO ADQUIRIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES OFERTADAS E REQUISITADAS.

#### 11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS SERÁ DE ATÉ 48 HORAS A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CASO VENHA A OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O PRODUTOS REQUISITADOS E O ENTREGUE, O RESPONSÁVEL PELO SETOR DEVERÁ INFORMAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA QUE O MESMO ENTREGUE O OBJETO REQUISITADO NA SUA TOTALIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIA.

CASO OCORRA PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ESSA AÇÃO O FISCAL DE CONTRATO DEVERÁ PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRANDO EM RELATÓRIO COM O INTUITO DE QUE FIQUE REGISTRADO PARA FUTUROS SANÇÕES A SEREM IMPOSTAS A EMPRESA EM QUESTÃO.

#### 12. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.



### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A EMPRESA DA ADESÃO DA ATA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA ADESÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTA.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERA OS PRODUTOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE CONFORME A REQUISIÇÃO.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS;

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO AOS SERVIÇOS, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;

RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS PRODUTOS REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

### 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;



EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

#### 16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

#### 17. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A “CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS” (ACÓRDÃOS 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, REALIZADO PESQUISA NO SISTEMA RADAR/TCE-MT, ASSIM COMO O BANCO DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS OBTIDOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO DOS OBJETOS DO CERTAME.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**CNPJ : 15.024.029/0001-80**

**Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000**

**PÁGINA: 001**

**@ [compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)**

**SOLICITAÇÃO:01606/21**

**DATA:12/08/2021**

**RESPONSÁVEL:** ROZINEIA APARECIDA DE LIMA  
**ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
**UNIDADE:** 020601 GABINETE DO SECRETARIO  
**LOCAL:** 2 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO  
**DOTAÇÃO:** 311 12.122.0002.1226.0000 4.4.90.52.48 0.1.01



**UTILIZAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ÔNIBUS VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE GARANTÃ DO NORTE/MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
023.004.061		MICROÔNIBUS - CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO, 01 MOTORISTA E 01 AUXILIAR; MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 162CV; MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16L, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ACIONAMENTO À AR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 285/70 R19,50" E RODAS DE 07,50X19,50"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE DE 10.145MM; DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE EIXOS DE 5.500MM; LARGURA EXTERNA APROXIMADAMENTE 2.420MM; ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 2.260MM; PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE (PBT) DE 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO	UNID	1	431000	431.000,00
<b>TOTAIS:</b>				<b>1</b>		<b>431.000,00</b>

**REQUERENTE**

Assunto: **Solicitação de Autorização a Adesão a Ata**  
Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São  
De José dos Quatro Marcos/MT  
<compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>  
Para: <licitacaogta@gmail.com>  
Data 05/08/2021 12:43

**web**



- Ofício a Prefeitura de Garantã do Norte-MT.pdf (~304 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo Ofício Solicitando a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 192/2020,

att.

--

  
**JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA**  
*Chefe do Dep. de Compras*  
Portaria nº 007/2021  
Cel.: (65) 9 9923 5243  
Tel.: (65) 3251 2110  
Prefeitura Municipal  
São José dos Quatro Marcos - MT



São José dos Quatro Marcos, 05 de agosto de 2021

Ofício 0196/2021 - SJQM

À Prefeitura de Guarantã do Norte/MT

A/C Érico Stevan Gonçalves

**Assunto: Solicitação de ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO, objeto Aquisição de VEICULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS.**

Vimos por meio, deste solicitar o pedido de ADESÃO a Ata Registro de Preço nº 192/2020, do Pregão Presencial nº 061/2020, Processo Licitatório nº 1896/2020, referente objeto “**Aquisição de VEICULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS executivo**”, onde sagrou-se vencedora a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL



# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Painel do Fiscalizado



## Autorização de Ata Registro de Preço

### Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000061/2020	00000000192/2020	15.024.029/0001-80	09/08/2021

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

### Itens

Item	Descrição	Quantidade
54016	MICROÔNIBUS - CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO, 01 MOTORISTA E 01 AUXILIAR; MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 162CV; MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16L, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ACIONAMENTO À AR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 285/70 R19,50" E RODAS DE 07,50X19,50"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE DE 10.145MM; DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE EIXOS DE 5.500MM; LARGURA EXTERNA APROXIMADAMENTE 2.420MM; ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 2.260MM; PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE (PBT) DE 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO	1

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Guarantã do Norte/MT, 06 de agosto de 2.021

OFÍCIO N.º 387/2021/G.P.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Jamis Silva Bolandín**  
Prefeito Municipal  
São José dos Quatro Marcos/MT

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos por meio deste, em resposta ao Ofício 0196/2021 - SJQM, informá-  
lhes da **concordância desta administração** quanto a adesão do município de São  
José dos Quatro Marcos/MT, ao item abaixo identificado, da Ata de Registro de Preço  
nº 192/2020, resultante do Pregão Presencial nº 061/2020, do Município de  
Guarantã do Norte/MT.

Item: 01  
Quantidade: 1  
Código TCE: 0002054  
Código GEXTEC: 54016

Salientamos, que caberá à empresa beneficiária da ata de registro de preços,  
observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do  
fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações  
presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Guarantã do  
Norte representado pela Prefeitura Municipal.

Sem mais, subscrevemo-nos manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Érico Stevan Gonçalves**  
Prefeito Municipal



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaorta@gmail.com](mailto:licitacaorta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020**  
**PROCESSO COMPRA Nº1896/2020**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ N.º 07.838.209/0001-78, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º **061/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 068/07, e Lei complementar n.º 123/2006, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
- 1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.
- 1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI</b>	
CNPJ N.º: <b>07.838.209/0001-78</b>	I.E. N.º: <b>13.315.367-3</b>
ENDEREÇO: <b>AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA</b>	N.º: <b>350 - B</b> BAIRRO: <b>DISTRITO GUARITA</b>
CIDADE: <b>VÁRZEA GRANDE-MT</b>	CEP: <b>78.169-000</b>
TELEFONE: <b>(65) 3625-5112</b>	E-MAIL: <b>macropecasfilial adm@terra.com.br</b> <b>vendasgoverno@grupomacropecas.com.br</b>
REPRESENTANTE LEGAL: <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	0002054	54016	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS executivo, ZERO KM, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE 285/70, R19,5" E RODAS ARO 19,5 COMPRIMENTO TOTAL DE 10.145, ALTURA INTERNA 1.970, ENTRE EIXOS 5.500, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIRO EXECUTIVA 940 MM (RECLINÁVEL), CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO	UND	VOLARE / FLY 10	01	R\$ 431.000,00	R\$ 431.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMIDIA/DVD COM 03 ELAS/MONITORES, RÁDIO COM USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRONICO, TRINAGULO DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACES SORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA NACIONAL DE DOIS ANOS COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE.					
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 431.000,00</b>

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.3. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.4. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

## 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. O **VEÍCULO** será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **VEÍCULO**, a Fornecedor será informada



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

para corrigi-los no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

**9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

**9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **12. DA REVISÃO**





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir o **VEÍCULO** que vier a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@pmgta.com](mailto:licitacao@pmgta.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

#### 15. DO PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

### 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 07 de dezembro de 2020.

**Érico Stevan Gonçalves**  
Prefeito de Guarantã do Norte/MT  
Órgão Gestor

**Tatiana Siqueira Santiago**  
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
Fornecedora Registrada



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## EDITAL RETIFICADO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 PROCESSO DE COMPRA Nº 1896/2020

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 104/2020 de 15 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando à formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 068/07, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar nº 123/2006, alterações Posteriores.

**Data:** 30 de novembro de 2020.

**Credenciamento:** As 10h00min (Horário de Mato Grosso).- sem tolerância de atraso.

**Abertura das Propostas:** As 10h00min (Horário de Mato Grosso) - sem tolerância de atraso.

**Local:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

#### 2. DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
720	05	001	10	302	0022	10018	449052

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Esta licitação é destinada a **TODAS AS EMPRESAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**4.2. OS INTERESSADOS QUE NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PODERÃO REALIZAR O MESMO ANTES DO HORÁRIO QUE OCORRERÁ A SESSÃO, PODENDO ENTRAR EM CONTANTO NO**



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**TELEFONE (66) 3552-5153 OU ATRAVÉS DO E-MAIL [pesquisadepreco@hotmail.com](mailto:pesquisadepreco@hotmail.com), OU PESSOALMENTE NO SETOR DE CADASTROS DESTA PREFEITURA.**

**4.2.1.** Os documentos para cadastro são os seguintes:

**4.2.1.1.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;

**4.2.1.2.** Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

**4.2.1.3.** Numero da inscrição Estadual e Municipal;

**4.2.1.4.** Numero de telefone fixo da empresa e e-mail;

**4.2.1.5.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**4.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**4.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**4.3.3.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**4.3.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.

**4.4.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**4.4.1.** Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**4.5.** As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.6.1.** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

**4.6.2.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**4.6.3.** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.6.3.1.** Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

**4.6.4.** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

**4.6.5.** Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

**4.6.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo **CNPJ constante na Proposta de Preços**, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.8.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

**4.8.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, à superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

**4.9.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**4.9.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**4.9.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**4.9.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a);

**4.9.4.** Manter, durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação, assim como na assinaturas do(s) contrato(s) referente a este certame.

## 5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

**5.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





**5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

**5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

## 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: [licitacaogta2017.2020@gmail.com](mailto:licitacaogta2017.2020@gmail.com), dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

**6.1.2.** As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**7.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. **(Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO II e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

**f) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

**7.3.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto 8.538/2015 e Lei Municipal nº 737/2009.

**7.4.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

**7.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.



7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. **Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do Anexo IV, dentro do envelope de habilitação.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

.1. A proposta deverá ser emitida em via impressa no **SISTEMA GEXTEC PROPOSTA** conforme **item 9.11** e subitens, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**9.1.1.** Uma única cotação, contendo **MARCA, UNIDADE DE MEDIDA, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**9.1.1.1.** Descrição do **VEÍCULO** conforme especificação contida no Termo de Referência;

**9.1.1.2.** Prazo de entrega do **VEÍCULO** de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

**9.1.1.2.1.** A não indicação dos prazos de entrega exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**9.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo:

**9.1.2.1.** Razão ou denominação social;

**9.1.2.2.** Endereço completo;

**9.1.2.3.** Telefone/fax e e-mail;

**9.1.2.4.** Número do CNPJ/MF;

**9.1.2.5.** Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

**9.1.3.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@pmsjom.com.br  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**9.1.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

**9.1.4.** *Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.*

**9.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**9.3.** A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**9.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**9.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**9.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao(a) Pregoeiro(a).

**9.9.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**9.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**9.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**9.10.** A simples participação neste certame implica em:



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**9.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.10.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, que estabelecerá novo prazo;

**9.10.3.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**9.11.** Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, este município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.

**9.11.1.** O Sistema Gextec Proposta está disponível para **DOWNLOAD** no site <https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

**9.11.2.** O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser **SOLICITADO** junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: [licitacaogta2017.2020@gmail.com](mailto:licitacaogta2017.2020@gmail.com).

**9.11.3.** A licitante **deverá** trazer no dia da abertura do certame, a proposta gravada em CD-ROM ou PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;

**9.11.4.** O CD-ROM ou PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

## 10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;

**10.5.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

**10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.

**10.6.1.** Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.2.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

**10.6.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.7.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.8.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.9.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.11.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.14.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

**10.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

**10.16.** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de **forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02**, são os seguintes:

12.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. **(Anexo II)**;

**12.1.2.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo V)**;

**12.1.3.** Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo V)**;

**12.1.4.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo V)**;

**12.1.5.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **VEÍCULO** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo V)**;

**12.1.6.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo V)**;

**12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: **(apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original)**;

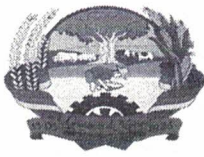
**12.2.1.** Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

**11.3.1.1.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

**12.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**12.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4.1.** *Fica dispensado a apresentação dos documentos solicitados nos Itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, a empresa que já apresentou os referidos documentos no credenciamento do presente certame.*

**12.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

**12.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**12.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; *ou* certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado;

**12.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**12.3.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**12.4.** Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:

**12.4.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.

**12.5.** Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

**12.5.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital.

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**13.2.** Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdo.norte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

#### 14. RECURSOS

**14.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**14.2.** O(A) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**14.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**14.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir com o certame;

**14.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**14.6.1.** O(A) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**14.6.2.** Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



- 14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 14.9.** O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;
- 14.10.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 14.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 14.12.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de Guarantã do Norte sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000;
- 14.13.** A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

## 15. HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DE FONECIMENTO

- 16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em MINUTAS;
- 16.2.** Ata de Registro de Preço (**Anexo VI**);
- 16.2.1** Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;
- 16.2.3.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 16.2.3.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@ta@gmail.com](mailto:licitacao@ta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### 16.3. Contrato de Fornecimento (**Anexo VII**);

**16.3.1.** O Contrato de Fornecimento terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

**16.3.2** A assinatura do Contrato de Fornecimento implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;

**16.3.3.** O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**16.3.3.1.** O prazo para assinatura do Contrato de Fornecimento será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

**16.5.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Fornecimento as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

## 17. DA REVISÃO DOS VALORES

**17.1.** Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

## 18. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**18.1.** O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido quando:

**18.1.1.** Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;

**18.1.2.** Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.1.3.** Não aceitar reduzir os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, observados os limites do artigo 65, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

**18.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**18.2.** A rescisão do Contrato de Fornecimento será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**18.3.** A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**18.3.2.** A pedido do fornecedor.



## 19. DA ENTREGA DO VEÍCULO

**19.1.** O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

**19.1.1.** A contratada terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis** para entregar o veículo, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

**19.2.** O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

**19.3.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**19.4** O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**19.5.** A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **VEÍCULO** fornecido;

**19.6.** O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **VEÍCULO** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

**19.7.** Para os casos de rejeição do **VEÍCULO** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

**19.8.** Para o **VEÍCULO** rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

**19.9.** Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer MATERIAL ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do **VEÍCULO** fornecido;

**20.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@pmgta.com](mailto:licitacao@pmgta.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**20.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**20.3.1.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

**20.3.2.1.** Para as despesas do Fundo Municipal de Saúde a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ sob o nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amescias nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

**20.4.** A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**20.5.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

**20.6.** Para os casos de rejeição do **VEÍCULO**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**21.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**21.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**21.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**21.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**21.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**21.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**21.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**21.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**21.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**21.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**22.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**22.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

**22.2.2.** As licitantes que optarem apenas pelo envio dos envelopes de Documentação e Proposta, não poderão alegar prejuízo em relação a ausência de lances e/ou qualquer procedimento administrativo em que se fazia indispensável a sua presença.





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdo.norte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**22.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

**22.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

**22.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

**22.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

**22.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**22.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**22.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

**22.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**22.12.** Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**22.13.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declaração ME e EPP;

**Anexo III** – Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declarações Diversas;



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2017/2020**



**Guarantã do Norte  
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@ta@gmail.com](mailto:licitacao@ta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**Anexo VI – Ata de Registro de Preços;**

**Anexo VII – Contrato de Fornecimento.**

Guarantã do Norte/MT, 16 de novembro de 2020.

**Ana Raquel Cassol  
Pregoeira**

Guarantã do Norte  
Mato GrossoTelefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Dos Itens do Objeto, Quantidades, Valor Unitário e Total de Referência;

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	MARCA (preenchida pela licitante)	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	0002054	54016	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS executivo, ZERO KM, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE 285/70, R19,5" E RODAS ARO 19,5 COMPRIMENTO TOTAL DE 10.145, ALTURA INTERNA 1.970, ENTRE EIXOS 5.500, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIRO EXECUTIVA 940 MM (RECLINÁVEL), CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA,	UND		01	R\$ 431.000,00	R\$ 431.000,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMIDIA/DVD COM 03 ELAS/MONITORES, RÁDIO COM USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRINAGULO DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA NACIONAL DE DOIS ANOS COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE.				
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 431.000,00</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, para atender as necessidades da Administração Municipal, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme memorando:

**MEMO/PMGN/MT/SMS/Nº 1884/2020.**

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

### 3.1 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**3.1.1.** As revisões serão efetuadas na sede do Município de Guarantã do Norte/MT, sem custo de mão de obra, sendo que para o referido atendimento, poderá ser cobrado o valor máximo de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por KM rodado, contados a partir da sede do representante da Marca, no Estado de Mato Grosso, até a sede do Município de Guarantã do Norte-MT.

**3.1.2.** Os equipamentos, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

**3.1.3.** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

**3.1.4.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória -- CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**3.1.5.** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

### **3.2 DO PRAZO DE ENTREGA E SERVIÇOS**

**3.2.1.** O prazo de entrega do veículo objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento.

**3.2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde designará um responsável para o recebimento dos veículos, Avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

**3.2.3.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

**3.2.4.** Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável do recebimento de bens e Avaliação.

**3.2.5.** Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura rural e serviços Urbanos e ou Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;

**3.2.7.** Fornecer o objeto de primeira qualidade;

**3.2.8.** Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

**3.2.9.** É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

### **4. VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O Valor Estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)**;

**4.1.1.** O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** do VEÍCULO registrado, devendo a mesma se programar para a **ENTREGA DO VEÍCULO** no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis** no local e horário indicado pelo Órgão Gestor.

**5.2.** A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos veículos com marcas diferentes, ainda



que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

## 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Todo e qualquer reajuste deverá ser requerido formalmente pela parte interessada, e, na hipótese de deferimento, deverá ser reduzida a Termo Aditivo, observado em todo caso as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

7.2. O prazo de fornecimento dar-se-á durante o prazo da vigência do Contrato de Fornecimento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Fornecimento.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões, nos limites permitidos por lei;

8.2.5. A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Fornecimento.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Fornecimento.

**8.2.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Fornecimento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**8.2.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Contratante, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

**8.2.12.** Entrega do veículo no município de Guarantã do Norte, no local indicado pela secretaria sem custos para o município.

**8.2.13.** O primeiro emplacamento conforme CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO será sob responsabilidade da fornecedora.

## 9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº **061/2020**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel Timbrado da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2020**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Guarantã do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º **\*\*\*/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Informação Importante:**

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n° **061/2020**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 061/2020** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **VEÍCULO** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**ANEXO VI**

Ata de Registro de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \*\*\*/2020**

**PROCESSO COMPRA N°1896/2020**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º **061/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 068/07, e Lei complementar n.º 123/2006, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:	
CNPJ N°:	I.E. N°:

Guarantã do Norte  
Mato GrossoTelefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ITENS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.3. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.4. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gt@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

## 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

**8.3.** O **VEÍCULO** será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

**8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **VEÍCULO**, a Fornecedor será informada para corrigi-los no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gestor** poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gestor**;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **12. DA REVISÃO**

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir o **VEÍCULO** que vier a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

**14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

#### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

**15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

**15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

**15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2017/2020**



**Guarantã do Norte  
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

**Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito de Guarantã do Norte/MT  
Órgão Gestor**

\*\*\*\*\***Nome Completo**\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\***Razão Social**\*\*\*\*\*  
**Fornecedora Registrada**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO/PMGN/MT/Nº \*\*\*\*/2020

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*\*\* , no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ERICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portadora do RG nº 58003417 SESP/PR e CPF nº 003.944.799-55, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, bairro Jardim Araguaia, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF nº \*\*\*\*\* , com sua sede à \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo seu \*\*\*\*\* , portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial 061/2020**, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 068/07, e Lei complementar nº 123/2006, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

#### 2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

**2.1.** O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 061/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal;

#### 3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**3.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

**3.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até \*\*\*\*\*, contados a partir da sua publicação.

#### 5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

#### 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, mediante e em conformidade com a **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.3.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.3.1.1. A despesa do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Améscas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**6.3.1.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

**6.7.** Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

**6.8.** Para os casos de rejeição dos produtos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

**6.9.** Para o **VEÍCULO** rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
720	05	001	10	302	0022	10018	449052

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

**8.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato.

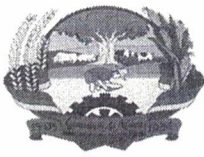
**8.1.4.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento.

**8.1.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.2.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos, devendo entregar os MATERIAIS a marca indicada no respectivo registro de preços, uma vez que não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

**8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega de **90 (noventa) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**10.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

**a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DAS PRERROGATIVAS



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:**

**11.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**11.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste.

**11.1.5.** As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 13. DA RESCISÃO

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.1.1.** Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

**13.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

**13.3.** No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

**14.2.** Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

**Erico Stevan Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\***Nome Completo**\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\***Razão Social**\*\*\*\*\*  
**CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000206/2020

Modalidade Nr.: 00000061/2020

Processo Nr.: 00001896/2020

Data da Adjudicação: 07/12/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
<b>3945 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP</b> <b>CNPJ: 07.838.209/0001-78</b>						
54016	WL EXECUTIVO, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE	VOLARE / FLY 10	UNIDADE	1,0000	431.000,0000	431.000,00
<b>Total Itens:</b>	1				<b>Total Fornecedor:</b>	431.000,0000
					<b>Total Geral:</b>	431.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

GUARANTA DO NORTE, Segunda-feira, 7 de Dezembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ERICO STEVAN GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000206/2020

Modalidade Nr.: 00000061/2020

Modalidade: PREGÃO

Processo Nr.: 00001896/2020

Data da Adjudicação: 07/12/2020

Data da Homologação: 07/12/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
<b>3945 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP</b>						
<b>CNPJ: 07.838.209/0001-78</b>						
54016	WL EXECUTIVO, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE	VOLARE / FLY 10	UNIDADE	1,0000	431.000,0000	431.000,00
<b>Total Itens:</b>	1				<b>Total Fornecedor:</b>	431.000,0000
					<b>Total Geral:</b>	431.000,0000

GUARANTA DO NORTE, Segunda-feira, 7 de Dezembro de 2020



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2072

Divulgação quarta-feira, 9 de dezembro de 2020

Página 59  
Publicação quinta-feira, 10 de dezembro de 2020



CONTRATO Nº 157/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), visando atender as necessidades da Administração Municipal.  
DATA: 04/12/2020  
CONTRATADO: AMANDA VINCI DE SOUZA NETO  
VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Garantã do Norte, 04 de dezembro de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

### Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 064/2020 SRP

O município de Garantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 064/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa APARECIDO DE LIMA EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 123.060,00 (cento e vinte e três mil e sessenta reais). O processo Administrativo referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Garantã do Norte/MT, 07 de dezembro de 2020. Ana Raquel Cassol - Pregoeira

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e execução para mais 06 (seis) meses ao contrato PMGN/MT Nº 215/2017  
DATA: 04/12/2020  
CONTRATADO: PAULO M DE CARVALHO ARAUJO-EPP  
VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

Garantã do Norte, 04 de dezembro de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
DATA: 04/12/2020  
CONTRATADA: BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP  
VALOR R\$ 3.068,20

Garantã do Norte, 07 de Dezembro de 2020.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GARANTÃ DO NORTE e a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULO ZÉRO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS executivo, para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP, Processo de Compra nº 1896/2020 Lei Federal nº 10.520/2002 Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013 e Decreto Municipal nº 068/07, bem como as demais normas legais aplicáveis. A empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais). Data de Assinatura: 07/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRAL ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1896/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP. Assina pelo Município de Garantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves - Prefeito Municipal. Contratada: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI representada pela senhora Tatiana Siqueira Santiago. Garantã do Norte/MT, 07 de dezembro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

O Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Guiratinga, e a Comissão de Enquadramento do Concurso Público 001/2018. Resolve: CONVOCAR o servidor abaixo selecionado obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min

às 17h00min, no Paço Municipal munidos de seus documentos exigidos no Anexo IV e VII do edital de abertura, que originou o referido concurso, bem como os documentos exigidos nos itens nº 3 a 3 aos itens 3 a 10 do referido edital.

INSC.	CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DATA NASC.	CLASSIF. L
0000151	ALLAN NADSON TEIXEIRA SALES	24/01/1995	3º

O não comparecimento dos (a) interessados (a) no prazo acima, a partir desta data, e a apresentação da documentação e exames previstos acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 07 de dezembro de 2020.

Humberto Domingues Ferreira José Teodoro Filho  
Prefeito Municipal Pres. Comissão de Enquadramento  
Portaria 011/2019

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertília, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 078/2020 para contratação da Licitante MARIA FERNANDA DA SILVA CORDEIRO, inscrita no CPF n.º 137.919.324-97, para CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSO DO SRº ADAUTO TEIXEIRA DE SOUZA, SENDO O MESMO AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT, como o valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais) através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 03 de dezembro de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
Prefeito Municipal

#### FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

Foi solicitada através do Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSO DO SRº ADAUTO TEIXEIRA DE SOUZA, SENDO O MESMO AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT. Foram apresentados 03 (três) orçamentos, conforme consta nos autos do processo. A Licitante MARIA FERNANDA DA SILVA CORDEIRO, inscrita no CPF n.º 137.919.324-97, como o valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais), para a prestação de serviços objeto desta dispensa.

Contratação para cuidador devido ele ser uma pessoa acamada que depende muito de uma pessoa para ajudar a acompanhar ele, devido a grande dificuldade de locomoção e depende muito de outras pessoas para ajudar fazer a higiene pessoal.

A Licitante MARIA FERNANDA DA SILVA CORDEIRO, inscrita no CPF n.º 137.919.324-97, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 03 de dezembro de 2020.

Rodrigo Henrique de Oliveira  
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva  
Membro da CPL

José Teodoro Filho  
Membro da CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2020 para contratação da Licitante MARIA FERNANDA DA SILVA CORDEIRO, inscrita no CPF n.º 137.919.324-97, para CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSO DO SRº ADAUTO TEIXEIRA DE SOUZA, SENDO O MESMO AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT, como o valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/08/2021 13:25:50  
Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021

Descrição/Código do Material : (00055084) MICROÔNIBUS - CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO, 01 MOTORISTA E 01 AUXILIAR; MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 162CV; MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16L, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ACIONAMENTO À AR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 285/70 R19,50" E RODAS DE 07,50X19,50"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE DE 10.145MM; DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE EIXOS DE 5.500MM; LARGURA EXTERNA APROXIMADAMENTE 2.420MM; ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 2.260MM; PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE (PBT) DE 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO

Valor Maximo Unit do Material  
**R\$431000,00**

Media Saneada Global  
**R\$426180,00**

Mediana Valor Unit do Materi...  
**R\$431000,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000061/2020	00055084	MICROONIBUS	(00055084) MICROÔNIBUS - CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO, 01 MOTORISTA E 01 AUXILIAR; MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 162CV; MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16L, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ACIONAMENTO À AR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 285/70 R19,50" E RODAS DE 07,50X19,50"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE DE 10.145MM; DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE EIXOS DE 5.500MM; LARGURA EXTERNA APROXIMADAMENTE 2.420MM; ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 2.260MM; PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE (PBT) DE 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO	1	UNIDADE	R\$ 431.000,00	07.838.209/0001-78	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI	07/12/2020





PM DE 2 NOVA XAVANTINA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	0000000017/2021	00055084	MICROONIBUS  (00055084) MICROÔNIBUS - CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO, 01 MOTORISTA E 01 AUXILIAR; MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 182CV; MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16L, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ACIONAMENTO À AR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 285/70 R19,50" E RODAS DE 07,50X19,50"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE DE 10.145MM; DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE EIXOS DE 5.500MM; LARGURA EXTERNA APROXIMADAMENTE 2.420MM; ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 2.260MM; PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE (PBT) DE 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO	1	UNIDADE	R\$ 431.000,00	07.838.209/0001-78	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI	07/12/2020
------------------------------	---	-----------------	----------	--	---	---------	-------------------	--------------------	---	------------



<p>3 PM DE SORRISO</p>	<p>Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos</p>	<p>0000000073/2021</p>	<p>00055084</p>	<p>MICROONIBUS</p> <p>(00055084)                  MICROONIBUS - CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO, 01 MOTORISTA E 01 AUXILIAR; MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 162CV; MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16L, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ACIONAMENTO À AR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 285/70 R19,50" E RODAS DE 07,50X19,50"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE DE 10.145MM; DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE EIXOS DE 5.500MM; LARGURA EXTERNA APROXIMADAMENTE 2.420MM; ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 2.260MM; PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE (PBT) DE 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO</p>	<p>1</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>R\$ 431.000,00</p>	<p>07.838.209/0001-78</p>	<p>MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI</p>	<p>07/12/2020</p>
------------------------	--	------------------------	-----------------	---	----------	----------------	---------------------------	---------------------------	--	-------------------



**Quadro de Cotação - 01606/21**

Produto/Serviço	QTD	PropONENTE		VENCEDOR	
		Prc. Unitário	Preço Total	Prc. Unitário	Preço Total
023.004.061 MICROÔNIBUS - CAPACIDADE PARA	1	431.000,00	431.000,00	7307	431.000,00

**Valor Total da Cotação: 431.000,00**

Relação de Proponentes Participantes

7307

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Relação de Proponentes Vencedor(es)

7307

431.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA  
Oficinas de Ocorrências  
Departamento  
Portaria 00712921





OFÍCIO 0141/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL


Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo encaminhar a solicitação de "Parecer Contábil" esclarecendo a existência de dotações orçamentaria conforme o que estabelece o Artigo 07 e 14 da Lei Federal 8.666/93, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF, para despesa do constante Processo de Licitação com objetos e pedidos abaixo:


COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO GLOBAL ESTIMADO
1606/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – TIPO MICRO ONIBUS.	R\$ 431.000,00

CENTRO DE CUSTO	LOCAL	FICHA	VALOR ESTIMADO
21	GABINETE DO SECRETARIO	1054	R\$ 431.000,00

ATENCIOSAMENTE;

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 AGOSTO de 2021.

  
Jefferson Pereira Oliveira  
Chefe de Depto. de Compras  
Portaria nº 007/2021

RECEBI  
12/10/2021  
  
Wanderson Alves Libralão  
Contador  
Portaria Nº 134/2021

ILMO SR  
WANDERSON ALVES LIBRALÃO  
CONTADOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão: 13/08/2021

Page 1

## PARECER CONTÁBIL Nº. 0200/2021



Atendendo ao Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0141/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de Aquisição de Veículo para transporte de passageiro - Tipo Micro Onibus, cotação 1606/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS**

Código da Ficha : 1054

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.361.0011.1403.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 431.000,00

**QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 13/08/2021

**Wanderson Alves Libralão**  
Contador

CRC MT 017805/O-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021



em : 13/08/2021 14:58

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 3557

Ficha Nº : **1054** Processo Nº :

Unidade : 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Funcional : 12.361.0011.1403.0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 01

Cotação: Responsável pela Cotação:


Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	431.000,00	0,00	0,00	431.000,00

Data	Histórico
13/08/2021	Reserva orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de Aquisição de Veículo para transporte de passageiro - Tipo Micro Onibus, cotação 1606/2021.

VALOR DA RESERVA	<b>431.000,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	431.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

  
Wanderson Alves Libralão  
Contador  
Portaria Nº 134/2021

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0192/2020**

De Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São  
José dos Quatro Marcos/MT  
<compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

Para: <macropecasfilial\_adm@terra.com.br>

Cc: <vendasgoverno@grupomacropecas.com.br>

Data 05/08/2021 12:47

**web**

- 
- Ofício a Empresa Tatiana Siqueira - Micro Onibus.pdf (~320 KB)

Bom dia,

Segue em Anexo Ofício de Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço.

att.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned above a horizontal line.

---

**JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA**  
*Chefe do Dep. de Compras*  
Portaria nº 007/2021  
Cel.: (65) 9 9923 5243  
Tel.: (65) 3251 2110  
Prefeitura Municipal  
São José dos Quatro Marcos - MT

Assunto: **Novo Email**  
De: Macropeças <macropecasfilial\_adm@terra.com.br>  
Para: <compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>  
Data: 05/08/2021 12:50



---

Sua mensagem foi direcionada para o e-mail [adm1@grupomacropecas.com.br](mailto:adm1@grupomacropecas.com.br)

O e-mail [macropecasfilial\\_adm@terra.com.br](mailto:macropecasfilial_adm@terra.com.br) será desativado.

Obrigado

Equipe Macropecas







São José dos Quatro Marcos, 05 de agosto de 2021



Ofício 0197/2021 - SJQM

À **Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

**A/C TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**

**Assunto: Solicitação de ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO, objeto Aquisição de VEICULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS.**

Vimos por meio, deste solicitar **AUTORIZAÇÃO** de **ADESÃO** a Ata Registro de Preço nº 192/2020, do Pregão Presencial nº 061/2020, Processo Licitatório nº 1896/2020, referente objeto “**Aquisição de VEICULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS executivo**”, onde sagrou-se vencedora a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, onde a mesma foi realizada no município de Guarantã do Norte – Mato Grosso.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

OFICIO 21/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço 192/2020.

Prezado Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN

Através do presente, manifestamos nosso interesse em atendê-lo no item referente Ata de registro de preços nº 192/2020, pregão presencial 061/2020 do Município de Guarantã do Norte - MT, conforme especificações do edital. Item:



VEÍCULO MICRO ÔNIBUS executivo, ZERO KM, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE 285/70, R19,5" E RODAS ARO 19,5 COMPRIMENTO TOTAL DE 10.145, ALTURA INTERNA 1.970, ENTRE EIXOS 5.500, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIRO EXECUTIVA 940 MM (RECLINÁVEL), CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMÍDIA/DVD COM 03 TELAS/MONITORES, RÁDIO COM USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRINAGULO DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA NACIONAL DE DOIS ANOS COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE.

Quantidade: 01 (Um)

Valor Unitário: R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais)

Valor Total: R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais)

Forma de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 10 de Agosto de 2021

Carimbo do CNPJ

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.  
DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI  
Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
CUIABÁ - MT

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINH  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
Sócia/Proprietária  
RG: 33014663 - SESP/MT  
CPF: 885.384.431-00  
CNPJ: 07.838.209/0001-78





PREFEITURA DE

Cuiabá

**ALVARÁ/2021****DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação

**104015111685472021090101119**

CM

**195179**

CNPJ/CPF

**07.838.209/0001-78**

Identificador

338466

Razão Social

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

Nome Fantasia

MACROPECAS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Caminhões e Utilitários Novos

Atividade Secundária

4782-2/01 - Comercio varejista de calçados  
 4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere  
 5223-1/00 - Estacionamento de veículos  
 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos  
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica  
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas  
 4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados  
 4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados  
 4511-1/04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados  
 4511-1/05 - Comercio por atacados de reboques e semi-reboques novos e usados  
 4511-1/06 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados  
 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores  
 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Localização

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 6259 - PARQUE OHARA

Data Abertura Empresa

13/02/2006

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

1000

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

14/12/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

11/01/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.24.001.1320.001

Inscr. Estadual

00133153673

Registro Junta Comercial/MT

51600010467

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 11 de Janeiro de 2021.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



**ESTADO DE MATOGROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT



**PREFEITURA  
DIAMANTINO**  
NOVAS IDEIAS, NOVOS RUMOS



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**



Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, CNPJ/MF nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa situada na RUA DES JOAQUIM P F MENDES, CENTRO, DIAMANTINO - MT, Cep: 78.400-000 - telefone (65) 3336-6407, atesta para os devidos fins que a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Rodovia Mario Andreazza nº 350B, Bairro Distrito Guarita em Várzea Grande - MT - CEP 78.169-000, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, representada pela Sra. Tatiana Siqueira Santiago, sócia/proprietária, forneceu o seu material/produto (Veículo Micro-Ônibus), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Diamantino - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

  
**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
 Ederbaldo Alves Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração  
 DIAMANTINO - MT

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE**  
 Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT  
 Fone: (0xx65) 3686-0310 - CEP 78135-305

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com original apresentado Dou fe  
 Várzea Grande 01 de março de 2019



  
 Claudia Auxiliadora de Moraes Costa  
 Hojario: 10/03  
 Selo Digital BEM 72333 Cod.06 R\$ 3.00  
 Consulta: www.mt.gov.br/sellos  
 Funcionário: Maria Antonieta Nam  
 Rua Triângulo Mineiro, nº 01  
 Várzea Grande - MT

**Selo Digital**  
 Semente: 183





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600010467

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2100064904

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3 Maio 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
Data



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

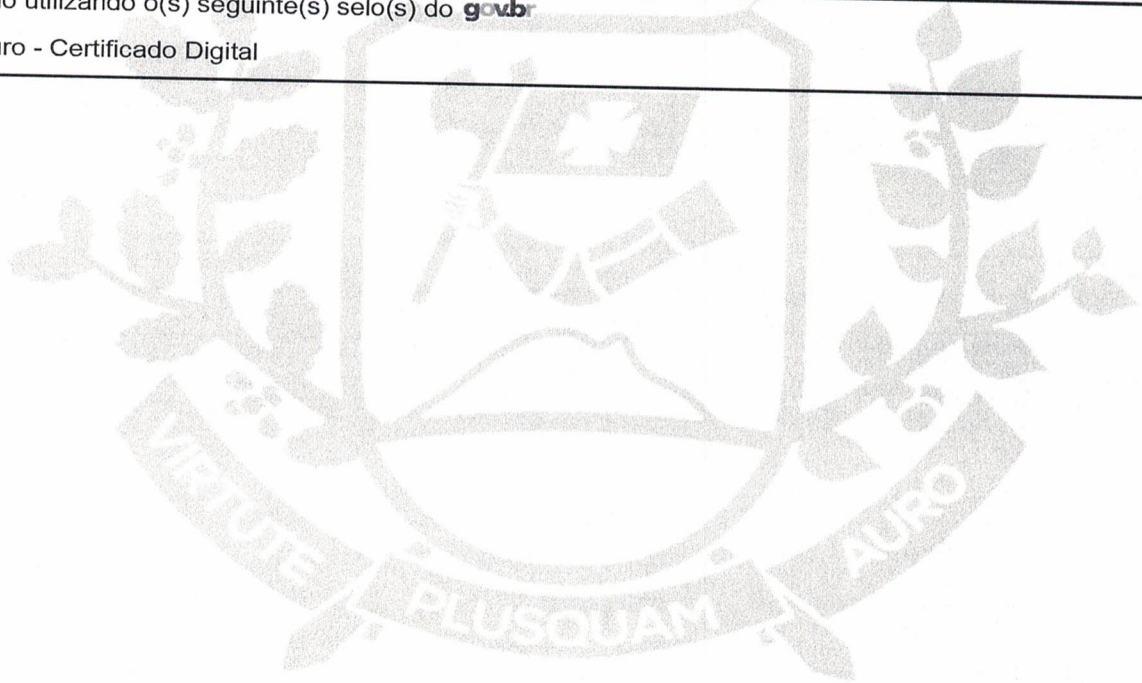


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.656-7	MTE2100064904	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE  
CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

**CUIABÁ**

**MATO GROSSO**

**Demonstrações financeiras  
2020**

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

Página 2



**Conteúdo**

Balanço Patrimonial	3
Demonstração do Resultado do Exercício	4
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	5
Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto	6
Índices de Liquidez	7
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	8 - 13

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013



**Balanco Patrimonial Encerrado em Reais**

ATIVO				PASSIVO			
	Nota	31.12.2020	31.12.2019		Nota	31.12.2020	31.12.2019
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.673.108	67.160	Fornecedores	9	950.706	531.658
Contas a receber de clientes	6	1.088.857	761.882	Empréstimos e financiamentos		323.564	429.883
Adiantamentos		7.141	-	Outras obrigações	10	1.038.312	81.000
Estoque	7	469.245	305.434	Obrigações sociais		64.969	96.855
Outros créditos		93.000	81.000	Obrigações fiscais		296.189	65.694
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>3.331.351</b>	<b>1.215.477</b>	<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>2.673.740</b>	<b>1.205.090</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Partes Relacionadas		500.000	400.000	Empréstimos e financiamentos		759.336	242.084
Investimentos		-	5.000	Partes Relacionadas		254.930	135.000
Imobilizado	8	652.668	655.848	<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.014.266</b>	<b>377.084</b>
Imobilizado em andamento		378.195	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Intangível		4.180	6.688	Capital social		279.000	279.000
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.535.043</b>	<b>1.067.536</b>	Reserva de lucros	11	899.387	421.839
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>4.866.393</b>	<b>2.283.012</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.178.387</b>	<b>700.839</b>
				<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4.866.393</b>	<b>2.283.012</b>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
TITULAR PESSOA FÍSICA  
CPF: 885.384.431-00  
RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES  
Contador CRC - MT01198800  
CPF 840.494.641-87  
RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

Página 4

**Demonstrativo do Resultado do Exercício em Reais**

	Nota	31.12.2020	31.12.2019
( = ) RECEITA LÍQUIDA			
( - ) CUSTOS	12	7.700.365	7.022.900
( = ) LUCRO BRUTO		<u>(4.670.140)</u>	<u>(3.713.159)</u>
		<u>3.030.225</u>	<u>3.309.741</u>
<b>RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u><b>(1.347.407)</b></u>	<u><b>(1.774.156)</b></u>
Despesas com vendas		(231)	(8.345)
Despesas com pessoal	13	(531.302)	(790.239)
Despesas com diretoria		(57.600)	(57.600)
Despesas com terceiros		(63.981)	(81.022)
Despesas com manutenção		(143.580)	(290.605)
Despesas com utilização	14	(485.723)	(478.801)
Despesas com depreciação		(15.586)	(29.521)
Despesas tributárias		(49.463)	(42.957)
Outras receitas		60	4.934
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<u><b>1.682.818</b></u>	<u><b>1.535.585</b></u>
<b>RESULTADO DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>	15	<u><b>(94.833)</b></u>	<u><b>(175.390)</b></u>
Receitas financeiras		130	22.594
Despesas financeiras		(94.963)	(197.984)
<b>RESULTADO ANTES DA APURAÇÃO DO IRPJ E CSLL</b>		<u><b>1.587.985</b></u>	<u><b>1.360.194</b></u>
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente		(392.227)	(349.434)
<b>RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>		<u><b>1.195.757</b></u>	<u><b>1.010.761</b></u>
<b>RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS</b>		<u>-</u>	<u><b>(12.246)</b></u>
Ganho e/ou Perda de capital		-	(12.246)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u><b>1.195.757</b></u>	<u><b>998.515</b></u>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
TITULAR PESSOA FÍSICA  
CPF: 885.384.431-00  
RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES  
Contador CRC - MT01198800  
CPF 840.494.641-87  
RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

Página 5

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em Reais**

	<u>Capital Social</u>	<u>Reserva de Lucros</u>	<u>Total</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<u>279.000</u>	<u>716.727</u>	<u>995.727</u>
Resultado líquido do exercício	-	998.515	998.515
Ajuste de exercícios anteriores	-	107.010	107.010
Lucros distribuídos	-	(1.400.413)	(1.400.413)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<u>279.000</u>	<u>421.839</u>	<u>700.839</u>
Resultado líquido do exercício	-	1.195.757	1.195.757
Ajuste de exercícios anteriores	-	2.313	2.313
Lucros distribuídos	-	(720.522)	(720.522)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	<u>279.000</u>	<u>899.387</u>	<u>1.178.387</u>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
TITULAR PESSOA FÍSICA  
CPF: 885.384.431-00  
RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES  
Contador CRC - MT01198800  
CPF 840.494.641-87  
RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto em Reais**

	31.12.2020	31.12.2019
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Resultado líquido do exercício</b>	1.195.757	998.515
Depreciação e amortização	13.274	(71.077)
Resultado de alienação de imobilizado	-	128.365
Ajuste de exercícios anteriores	2.313	107.010
Apropriação de juros	17.298	73.470
	<u>1.228.642</u>	<u>1.236.282</u>
<b>Variações operacionais</b>		
Contas a receber de clientes	(326.974)	697.371
Adiantamentos	(7.141)	747
Estoques	(163.811)	221.542
Outros créditos	(12.000)	(12.970)
Partes relacionadas	(100.000)	(400.000)
Fornecedores	419.048	(530.721)
Outras obrigações	957.312	12.970
Obrigações sociais	(31.886)	(12.962)
Obrigações fiscais	230.495	(73.024)
Partes Relacionadas	119.930	135.000
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>	<u>2.313.615</u>	<u>1.274.236</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aquisição de ativo imobilizado	(7.586)	(21.303)
Imobilizado em andamento	(378.195)	-
Investimento	5.000	-
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos</b>	<u>(380.781)</u>	<u>(21.303)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Lucros distribuídos	(720.522)	(1.400.413)
Empréstimos tomados	730.080	1.490.899
Empréstimos pagos	(336.444)	(1.528.393)
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos</b>	<u>(326.886)</u>	<u>(1.437.907)</u>
<b>Aumento/(Redução) do caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>1.605.948</u>	<u>(184.974)</u>
<b>Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa</b>		
o início do exercício	67.160	252.134
No fim do exercício	1.673.108	67.160
<b>Aumento/(Redução) do caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>1.605.948</u>	<u>(184.974)</u>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
TITULAR PESSOA FÍSICA  
CPF: 885.384.431-00  
RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES  
Contador CRC - MT01198800  
CPF 840.494.641-87  
RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

Página 7


**Demonstração do Memorial de Cálculo e Índices de Liquidez**  
 Exercício Findo em 31/12/2020
**LIQUIDEZ GERAL**
 Fórmula de L.G. = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável ao longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

 Índice de L.G. = 
$$\frac{3.831.351}{3.688.006} = 1,04$$
**LIQUIDEZ CORRENTE**
 Fórmula de L.C. = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

 Índice de L.C. = 
$$\frac{3.331.351}{2.673.740} = 1,25$$
**SOLVENCIA GERAL**
 Fórmula de S.G. = 
$$\frac{\text{ATIVO}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

 Índice de S.G. = 
$$\frac{4.866.393}{3.688.006} = 1,32$$
**CAPITALIZAÇÃO**
 Fórmula de C. = 
$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{ATIVO}} \quad \times \quad 100 =$$

 Índice de C. = 
$$\frac{1.178.387}{4.866.393} \quad \times \quad 100 = 24,21$$
**ENDIVIDAMENTO GERAL**
 Fórmula de E.G. = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{ATIVO}} \quad \times \quad 100 =$$

 Índice de E.G. = 
$$\frac{3.688.006}{4.866.393} \quad \times \quad 100 = 75,79$$

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
 TITULAR PESSOA FÍSICA  
 CPF: 885.384.431-00  
 RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

 EMERSON ETORE MORAES  
 Contador CRC - MT01198800  
 CPF 840.494.641-87  
 RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

 Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.**  
**(Em reais)**

**1. Contexto operacional**

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**, constituída em 13 de fevereiro de 2006, domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório é Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, no município de Cuiabá, Mato Grosso.

A empresa tem como atividade principal o comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

**2. Base de preparação**

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreende as disposições da legislação societária e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 13 de abril de 2021.

Todas as informações relevantes e próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas, e correspondentes aquelas utilizadas pela Administração na sua Gestão.

**3. Moeda funcional e moeda de apresentação**

Estas demonstrações estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa.

**4. Resumo das principais políticas contábeis**

**a. Receita operacional**

A receita operacional é reconhecida quanto os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens forem transferidos para o comprador e que os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável.

**b. Receitas e despesas financeiras**

As principais receitas e despesas financeiras da empresa compreende:

- Juros Ativos;
- Juros s/ Empréstimos e financiamentos

As receitas e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos.

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.



**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**  
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.  
(Em reais)

**c. Imobilizado**

Itens do ativo imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzindo de depreciação acumulada e quaisquer perdas.

A depreciação é calculada para amortizar o custo do item do ativo imobilizado, utilizando o método linear, e reconhecida no resultado do exercício.

**d. Instrumentos financeiros**

Os ativos e passivos da empresa compreendem basicamente os empréstimos e financiamentos bancários. São mensurados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com os prazos e condições contratuais, no caso dos empréstimos e financiamentos bancários, sendo registrado ao resultado dos exercícios de acordo com o período de competência.

**5. Caixa e equivalentes de caixa**

A Empresa detinha de Caixa e equivalentes de caixa um montante de **R\$ 1.673.108,00** (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, cento e oito reais), em 31 de dezembro de 2020, mantidos em espécie e instituições financeiras.

**Caixas e Equivalentes de Caixa**

	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Caixa Geral</b>		
Caixa	989	438
<b>Total do Caixa Geral</b>	<b>989</b>	<b>438</b>
<b>Bancos Conta Movimento</b>		
Banco do Brasil Ag.: 8687-8 C/C: 504866	1.193.341	60.035
Banco Bradesco Ag.: 1462 C/C: 379514	2.381	1.289
Caixa Econômica Federal Ag.: 2985 C/C: 407-0	75.594	-
Banco Itaú Ag.: 9849 C/C: 03580-4	400.803	5.398
<b>Total de Bancos Conta Movimento</b>	<b>1.672.120</b>	<b>66.722</b>
<b>Total de Caixas e Equivalentes de Caixa</b>	<b>1.673.108</b>	<b>67.160</b>

**6. Contas a Receber de Clientes**

	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Contas a Receber de Clientes</b>		
Clientes a Receber	1.088.857	761.882
<b>Total de Contas a Receber de Clientes</b>	<b>1.088.857</b>	<b>761.882</b>

As contas a receber são registradas no balanço pelo valor nominal do documento fiscal e é oriunda de vendas de mercadorias e prestação de serviços.

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras  
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.  
(Em reais)

7. Estoque

<b>Estoque</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Estoque de Brindes	3.191	3.131
Mercadoria P/ Revenda	465.742	302.303
Mercadoria Consignada	312	-
<b>Total de Estoque</b>	<b>469.245</b>	<b>305.434</b>

O estoque compreende os brindes, as mercadorias consignadas e as mercadorias para revenda da atividade principal da empresa e são registradas no balanço pelo valor de custo.

8. Imobilizado

Descrição	Tx. %	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	
				31/12/2020	31/12/2019
Eqptos de Telecomunicações	10	2.850	(2.780)	70	355
Hardware / Periféricos	20	27.129	(5.625)	21.504	22.861
Instalações	10	12.184	(4.340)	7.844	8.453
Móveis / Utensílios	10	121.879	(30.085)	91.794	87.755
Terrenos	-	80.000	-	80.000	80.000
Veículos	20	122.048	(77.721)	44.327	48.272
Máquinas e Equipamentos	20	20.467	(3.337)	17.130	18.153
Benfeitoria em Andamento	-	390.000	-	390.000	390.000
<b>Total</b>		<b>776.556</b>	<b>(123.888)</b>	<b>652.668</b>	<b>655.848</b>

O imobilizado é mensurado pelo custo histórico de aquisição, que incluem gastos diretamente atribuíveis aquisições dos itens, custo de financiamento e adicionais relacionados com a aquisição de ativos qualificados. As depreciações estão calculadas pelo método linear, observando-se as taxas anuais admitidas pela legislação tributária vigente. Os ganhos e as perdas de alienação são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em resultado não operacional.

9. Fornecedores

<b>Fornecedores</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Fornecedores	950.706	531.658
<b>Total de Fornecedores</b>	<b>950.706</b>	<b>531.658</b>

O saldo de fornecedores em 31/12/2020 totalizou um montante de **R\$ 950.706,00** (Novecentos e cinquenta mil, setecentos e seis reais), referente à compra de mercadorias. No ano de 2020 houve um aumento em comparação ao ano de 2019 junto a fornecedores.

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.



MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

Página 11

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras  
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.  
(Em reais)

10. Outras obrigações

<b>Outras Obrigações</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Adiantamento de clientes	945.000	-
Aluguel	93.000	81.000
Mercadoria consignada	312	-
<b>Total de Outras Obrigações</b>	<b>1.038.312</b>	<b>81.000</b>

11. Reserva de Lucros

<b>Reserva de Lucros</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
(-) Lucros Distribuídos	(5.247.456)	(4.526.934)
Lucros Acumulados	6.143.734	4.947.977
Ajuste de Exercícios Anteriores	3.109	796
<b>Total da Reserva de Lucros</b>	<b>899.387</b>	<b>421.839</b>

No ano de 2020 a empresa apresentou um lucro acumulado no valor de R\$ 6.143.734,00 e uma distribuição de lucros acumulados para o sócio no valor de R\$ 5.247.456,00.

12. Receita

	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Receita Bruta</b>		
Prestação de Serviços	1.904.028	1.836.675
Venda de Mercadorias	7.128.988	5.788.248
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>9.033.016</b>	<b>7.624.923</b>
<b>(-)Deduções da Receita Bruta</b>		
ISS S/ Serviços	(64.328)	(65.247)
COFINS S/ Faturamento	(66.762)	(78.786)
PIS S/ Faturamento	(14.465)	(17.070)
ICMS S/ Faturamento	(846.069)	(282.844)
<b>Total das Deduções da Receita Bruta</b>	<b>(991.624)</b>	<b>(443.948)</b>
<b>(-)Devoluções e Abatimentos</b>		
Devolução de Vendas	(341.028)	(158.075)
<b>Total das Devoluções e Abatimentos</b>	<b>(341.028)</b>	<b>(158.075)</b>
<b>Total da Receita</b>	<b>7.700.365</b>	<b>7.022.900</b>

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras  
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.  
(Em reais)

### 13. Despesas com pessoal

<b>Despesa com Pessoal</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Salários / Ordenados	(269.559)	(421.324)
Férias	(33.493)	(51.040)
13. Salário	(26.245)	(38.676)
Rescisão	(21.352)	(8.057)
FGTS	(42.635)	(52.630)
INSS	(85.902)	(137.870)
Alimentação	(45.034)	(60.860)
Assist.Médica / Farmácia	(1.196)	(11.059)
Vale Transporte	(1.291)	(4.858)
Cursos e Treinamentos	(1.650)	(1.492)
EPI's Uniformes	(1.263)	-
Contribuição Institucional	(1.683)	(2.373)
<b>Total Despesas com Pessoal</b>	<b>(531.302)</b>	<b>(790.239)</b>

Redução ocorrida nas despesas com pessoal durante o ano de 2020 e comparação com o resultado apresentado em 31/12/2019 se deve em virtude a redução do quadro de funcionários ocasionada pela diminuição das vendas.

### 14. Despesas com utilização

<b>Despesa com Utilização</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Água/Esgoto	(1.721)	(985)
Bens de Uso Permanente	-	(824)
Aluguel/Condominio	(120.003)	(108.000)
Combustíveis/Lubrificantes	(26.617)	(91.988)
Associação de Classe	(2.729)	(2.513)
Telefonia/Internet	(27.727)	(25.691)
Copa/Cozinha	(1.958)	(442)
Despesas c/ Fretes	-	(3.122)
Despesas c/ Viagens e Estadias	(35.410)	(43.512)
Energia Eletrica	(32.378)	(37.280)
Material de Consumo	(143.112)	(114.805)
Material de Escritório	(1.371)	(3.294)
Despesas com Seguros	(38.526)	(21.883)
Despesas Impressos/Grafica	-	(1.305)
Estacionamento	(101)	(40)
Desp. c/ Segurança	(43.917)	(13.220)
Despesas Cartorárias	(6.138)	(694)
Despesas Correios	(1.158)	(481)
Locação de Máquinas e Equipamentos	(2.857)	(7.819)
Locação de Veiculos	-	(905)
<b>Total Despesas com Utilização</b>	<b>(485.723)</b>	<b>(478.801)</b>

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

Página 13

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**  
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.  
(Em reais)**15. Receitas e (Despesas) financeiras**

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
<b>Receitas Financeiras</b>		
Descontos Obtidos	38	1.556
Juros Ativos	91	1.751
Recuperação de Despesas	-	18.708
Rendimento s/ Aplicação Financeira	-	574
Correção Monetária	1	5
<b>Total das Receitas Financeiras</b>	<b>130</b>	<b>22.594</b>
<b>Despesas Financeiras</b>		
Descontos Concedidos	485	1.305
Despesas Bancárias	41.973	61.723
Juros/Multas Pagos	2.631	8.665
Juros s/ Empréstimos/ Financiamentos	45.411	114.885
IOF	4.464	11.406
<b>Total das Despesas Financeiras</b>	<b>94.963</b>	<b>197.984</b>
<b>Total das Receitas e Despesas Financeiras</b>	<b>95.094</b>	<b>220.578</b>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Titular Pessoa Física

CPF: 885.384.431-00

RG: 4043362 D.G.P.C SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES

Contador CRC – MT01198800

CPF: 840.494.641-87

RG: 1080221-5 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

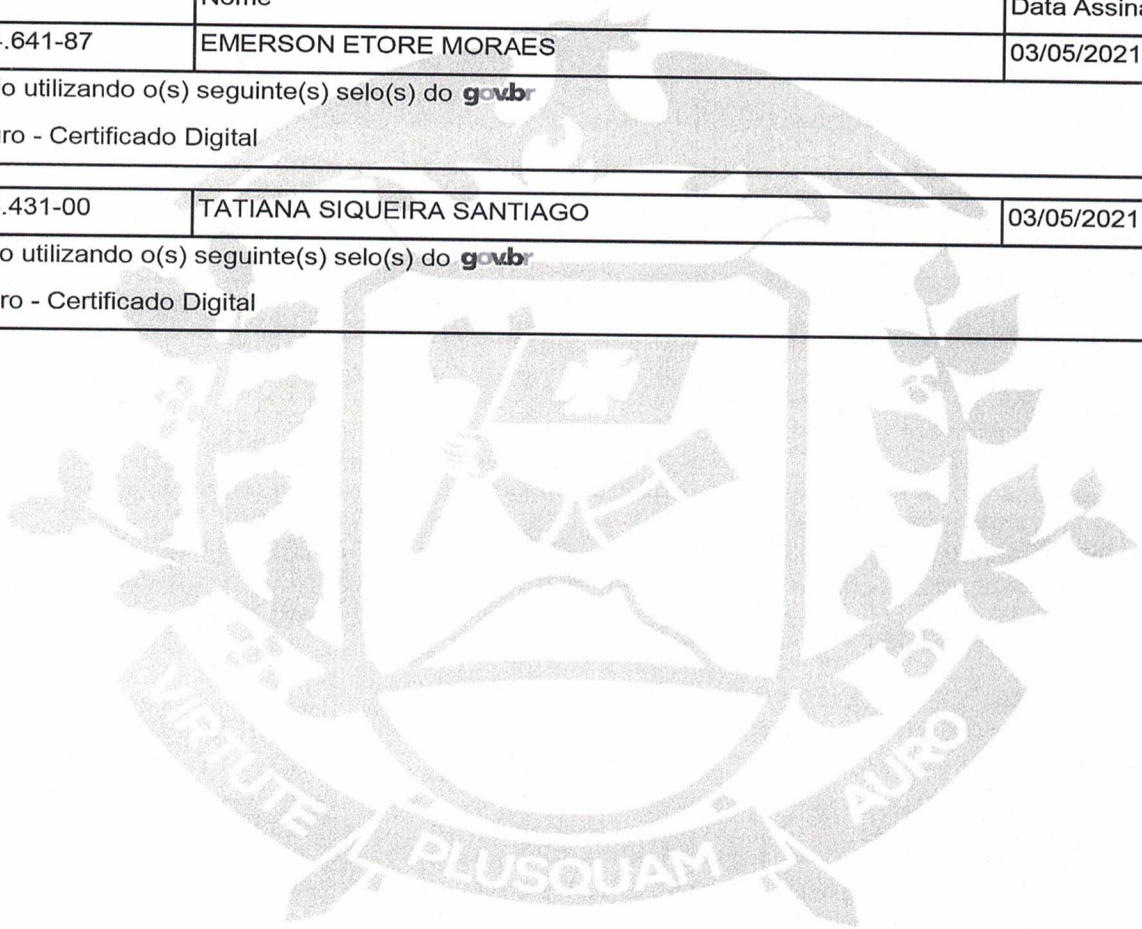


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.656-7	MTE2100064904	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600010467	CNPJ 07.838.209/0001-78
NOME EMPRESARIAL MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Titular Pessoa Física - EIRELI	88538443100	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO:88538443100	725541085839715005 4	15/03/2021 a 15/03/2022	Sim
Contador	84049464187	EMERSON ETORE MORAES:84049464187	613196756923302525 7	09/04/2020 a 07/04/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB  
.CC.50.91.04.32.58.FB.BA-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2021 às 14:48:07

62.7F.CF.E1.90.91.D3.2E  
84.A1.16.3E.B3.51.B2.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2308520 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

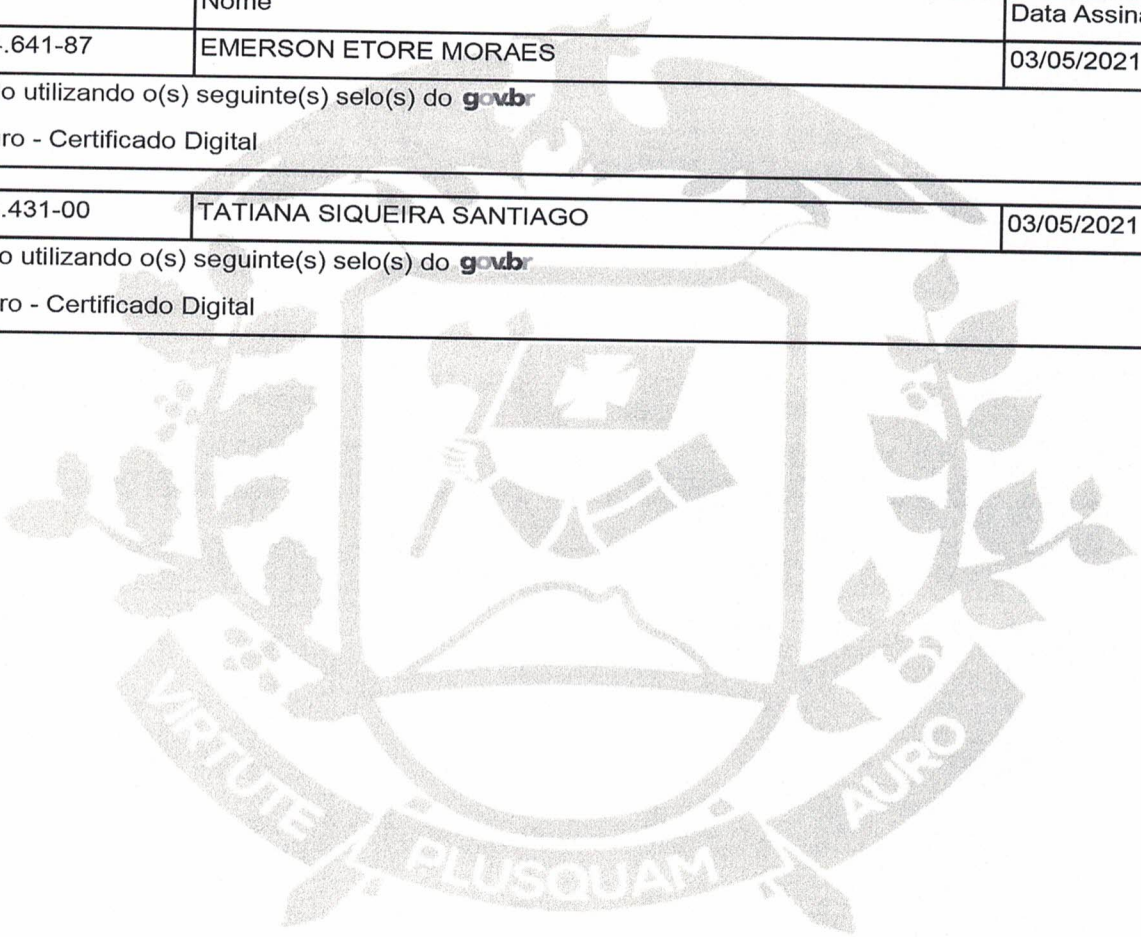


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.656-7	MTE2100064904	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, de CNPJ 07.838.209/0001-78 e protocolado sob o número 21/058.656-7 em 03/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2368526, em 04/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES

Cuiabá, terça-feira, 04 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/058.656-7.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2021, às 08:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/058.656-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.





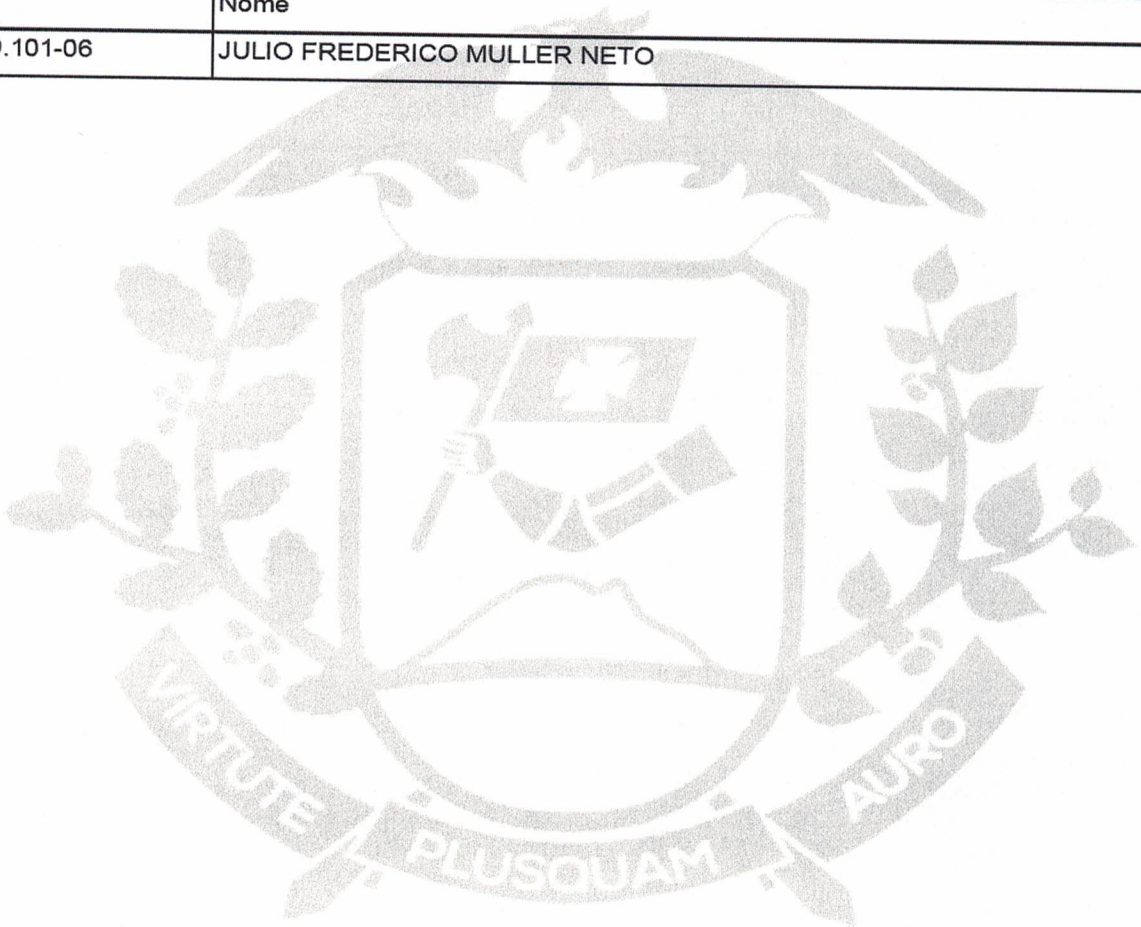
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, terça-feira, 04 de maio de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0033121694**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/08/2021** Hora da emissão: **10:51:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E  
ONIBUS EIRELI**

CNPJ: **07.838.209/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

3.315.367-3 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **07/09/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TTAU7A92B29LB2TT**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D, Cuiabá-MT  
Bairro: Centro Político Administrativo- CEP: 78049905 - Fone: (65) 3648-6000/6001

**CERTIDÃO Nº: 6158466**

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos **processos EM ANDAMENTO**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, verifiquei **CONSTAR** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ 07.838.209/0001-78:

**Processo: 1359-29.2019.811.0004 (APOLO)**  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Assunto:** Títulos de Crédito  
**Comarca:** Barra do Garças  
**Lotação:** Quarta Vara Cível  
**Autor:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Réus:** Ines Moraes Mesquita Coelho (Prefeita) e outros.  
**Valor da Causa:** R\$ 18.272,63  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 08/02/2019

**Processo: 1035449-03.2017.8.11.0041 (PJE)**  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Assuntos:** 1/3 de férias, Repetição de indébito  
**Comarca:** Cuiabá Cível  
**Lotação:** Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública  
**Autor:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Réus:** ESTADO DE MATO GROSSO e outros.  
**Valor da Causa:** R\$ 6.960,00  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 23/11/2017

**Processo: 1006736-04.2018.8.11.0002 (PJE)**  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Assuntos:** Bancários, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral

**Comarca:** Várzea Grande  
**Lotação:** Quarta Vara Cível  
**Autor:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Réu:** BANCO BRADESCO SA  
**Valor da Causa:** R\$ 16.653,24  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 02/08/2018



**Processo:** 1000043-03.2019.8.11.0088 (PJE)  
**Classe:** Ação Civil Pública  
**Assuntos:** Dano ao Erário, Enriquecimento ilícito, Improbidade Administrativa, Violação aos Princípios Administrativos  
**Comarca:** Aripuanã  
**Lotação:** Vara Única  
**Autores:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO e outros.  
**Réus:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI e outros.  
**Valor da Causa:** R\$ 0,00  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 31/01/2019

**Processo:** 1000161-74.2019.8.11.0024 (PJE)  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Assuntos:** Correção Monetária, Execução Contratual, Pagamento Atrasado / Correção Monetária, Prestação de Serviços  
**Comarca:** Chapada dos Guimarães  
**Lotação:** Primeira Vara Criminal e Cível  
**Autor:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Réu:** MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA (MT)  
**Valor da Causa:** R\$ 9.540,83  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 08/02/2019

**Processo:** 1038230-27.2019.8.11.0041 (PJE)  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Assunto:** Cancelamento de Protesto  
**Comarca:** Cuiabá Cível  
**Lotação:** Décima Vara Cível  
**Autor:** TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA - EPP  
**Réu:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Valor da Causa:** R\$ 11.999,18  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 30/08/2019

**Processo:** 1008892-11.2019.8.11.0040 (PJE)  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Assunto:** Fiscalização  
**Comarca:** Sorriso  
**Lotação:** Quarta Vara Cível (Antiga Sexta)  
**Autor:** Município de Ipiranga do Norte  
**Réu:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Valor da Causa:** R\$ 9.060,48  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 19/12/2019

**Processo:** 1001155-78.2020.8.11.0053 (PJE)  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Assuntos:** Espécies de Contratos, Pagamento Atrasado / Correção Monetária, Penalidades, Prestação de Serviços

**Comarca:** Santo Antônio do Leverger  
**Lotação:** Vara Única  
**Autor:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Réu:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
**Valor da Causa:** R\$ 41.106,64  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 29/07/2020



**Processo:** 1043872-44.2020.8.11.0041 (PJE)  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Assunto:** Indenização por Dano Moral  
**Comarca:** Cuiabá Cível  
**Lotação:** Sexta Vara Cível  
**Autores:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI e outros.  
**Réu:** ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
**Valor da Causa:** R\$ 23.000,00  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 03/09/2020

**Processo:** 0002762-96.2017.8.11.0038 (PJE)  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública  
**Assunto:** Execução Contratual  
**Comarca:** Araputanga  
**Lotação:** Vara Única  
**Autor:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Réu:** MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL  
**Valor da Causa:** R\$ 7.847,32  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 24/08/2017

**Processo:** 0001305-71.2017.8.11.0024 (PJE)  
**Classe:** Cumprimento de sentença  
**Assunto:** Pagamento  
**Comarca:** Chapada dos Guimarães  
**Lotação:** Primeira Vara Criminal e Cível  
**Autor:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Réu:** MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
**Valor da Causa:** R\$ 38.866,70  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 23/03/2017

**Processo:** 1000470-97.2021.8.11.0033 (PJE)  
**Classe:** Ação Civil Pública  
**Assuntos:** Dano ao Erário, Enriquecimento ilícito, Improbidade Administrativa, Violação aos Princípios Administrativos  
**Comarca:** São José do Rio Claro  
**Lotação:** Segunda Vara Criminal e Cível  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO  
**Réus:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI e outros.  
**Valor da Causa:** R\$ 203.684,46  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 15/04/2021

#### Observações:

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**  
**CNPJ: 07.838.209/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:40 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **7CD4.2503.55E7.6DF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.838.209/0001-78  
**Razão Social:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Endereço:** AV MARIO ANDREAZA 350 B / DISTRITO GUARITA / VARZEA GRANDE / MT / 78169-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2021 a 07/09/2021

**Certificação Número:** 2021080900330192916740

Informação obtida em 09/08/2021 11:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

440457/2021

598322

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734966592

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 223973



130520210783820900017800100565440457113286321598322

NOME

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

CPF/CNPJ

07.838.209/0001-78

RG/INSCR. ESTADUAL

00133153673

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 6259


BAIRRO

PARQUE OHARA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 13 de maio de 2021

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Agosto de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160001046-7	07.838.209/0001-78	14/02/2006	13/02/2006

Endereço Completo:

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 6259 - BAIRRO PARQUE OHARA CEP 78080-300 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS E VEICULOS ESPECIAIS NOVOS E USADOS, TAIS COMO: AUTOMOVEIS, UTILITARIOS, CAMIONETAS, ONIBUS, MICRO ONIBUS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES, AMBULANCIAS, CAMINHOS GRUAS E CAMINHOS BETONEIRAS, VEICULOS DORMITORIOS E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CALCADOS, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, INCLUINDO O COMERCIO DE SUAS PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. SERVICOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, MECANICA E ELETRICA AUTOMOTIVA, SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LAVAGEM, POLIMENTO, LUBRIFICACAO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, INSTALACAO DE PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARO DE AR-CONDICIONADO E COLOCACAO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTORES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS. SERVICO DE GARAGEM PARA VEICULOS. SERVICO DE ASSISTENCIA A VEICULOS NA ESTRADA E COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE. SERVICO DE LOCACAO DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR. SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES. SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO E DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATACADISTA E VAREJISTA.

Capital Social: R\$ 279.000,00 DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 279.000,00 DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS		

Titular/Administrador		Término Mandato		Função	
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR	
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO				
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA				
Último Arquivamento: 04/05/2021	Número: 2368526				
Ato	223 - BALANCO				

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP	5110151806-6	51600010467	xx	TRANSFORMACAO
	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	xxxxxxx	2319169	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000482921 e visualize a certidão)



21/088.489-4



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

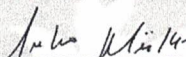
Nome Empresarial: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

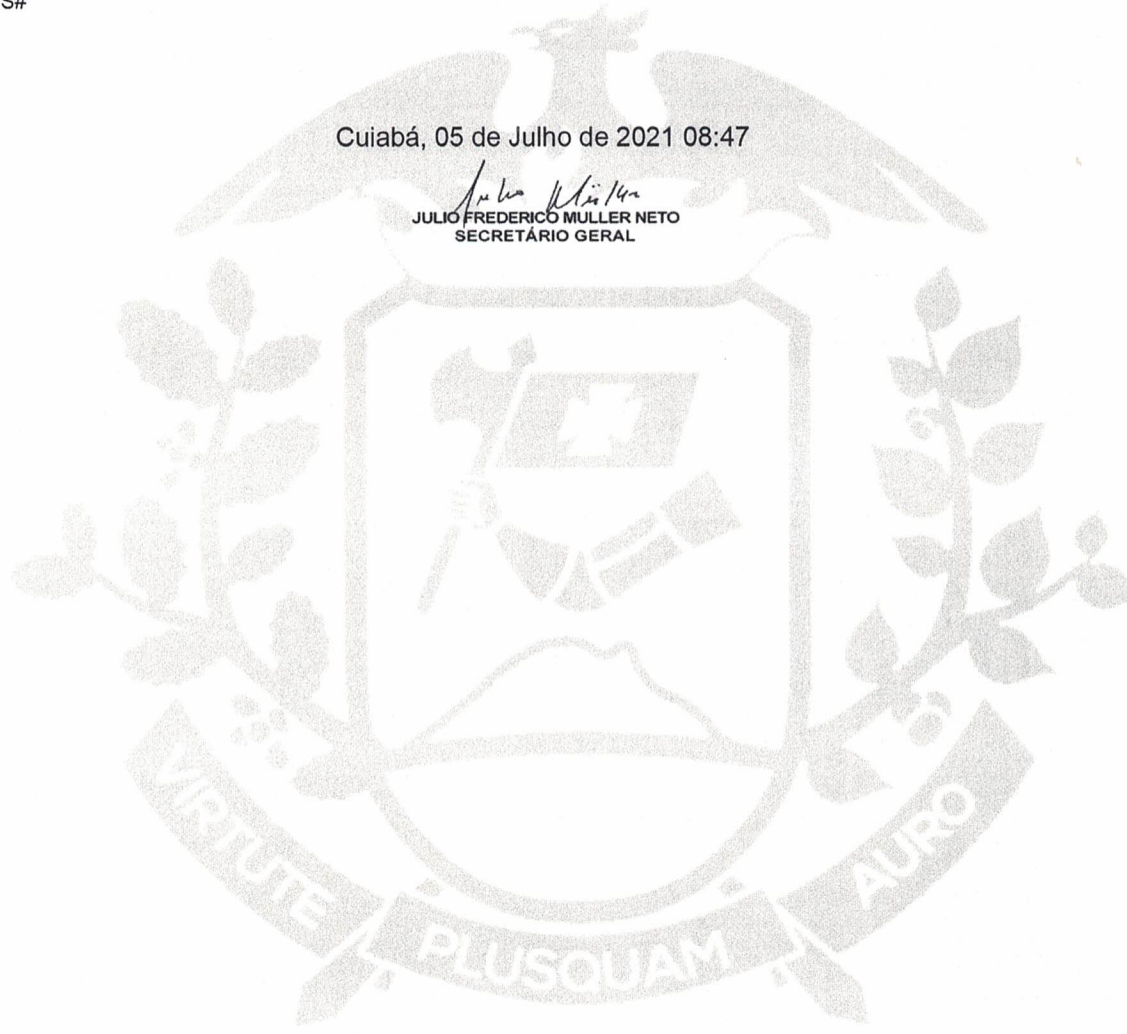
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Julho de 2021 08:47

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000482921 e visualize a certidão)



21/088.489-4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.838.209/0001-78  
Certidão n°: 17788733/2021  
Expedição: 02/06/2021, às 14:54:38  
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RE (da sede ou filial, quando a de for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51600010467

2305

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000190014

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DE	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CUIABA

Local

11 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

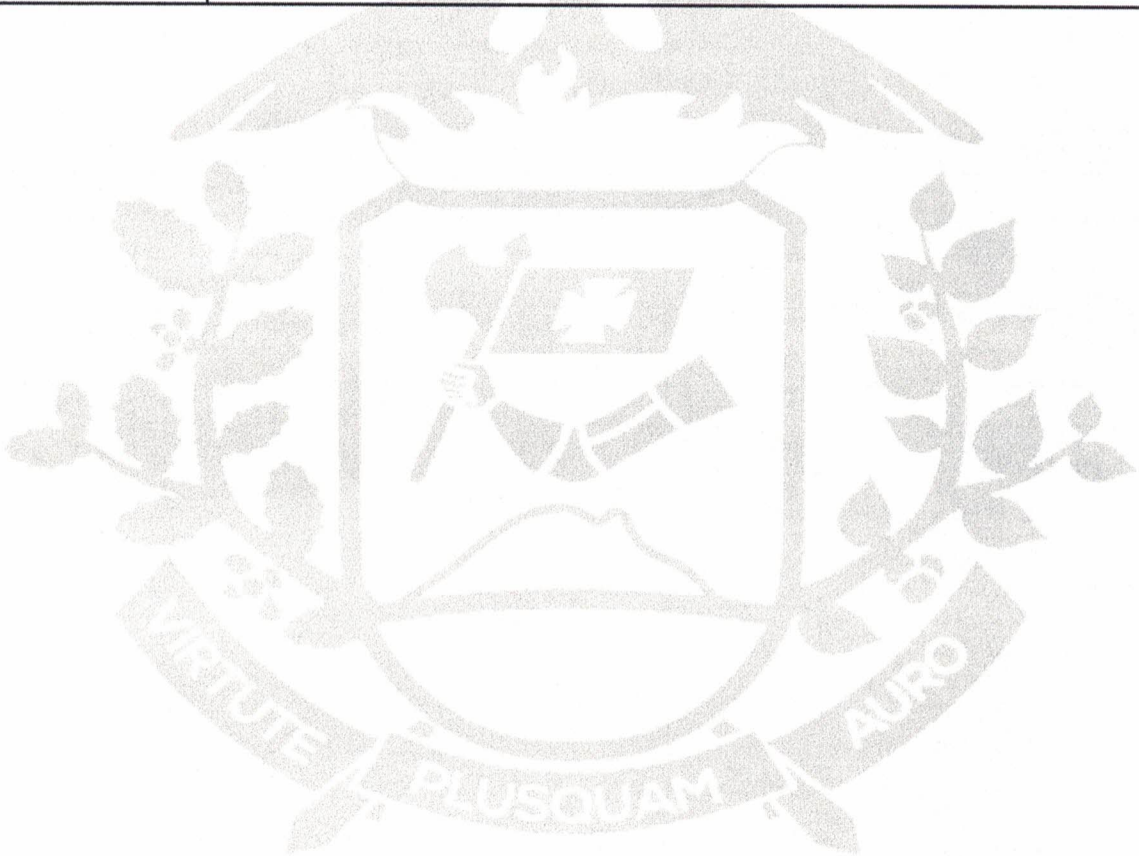
Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/143.387-7	MTP2000190014	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78

NIRE 51.600.010.467



## 7ª (SÉTIMO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A parte a seguir nominada:

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Avenida Haiti, Nº 804, Complemento Edifício Belle Vie Torres II, Apto. 1802 Bairro Jardim Das Américas, na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP 78060-618.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, com sede na com sede na Rodovia Mario Andreaza, nº 350 B, Bairro Distrito Guarita, na cidade de Várzea Grande estado de Mato Grosso, CEP 78169-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51600010467 em 04/02/2013, por esse instrumento resolve, ALTERAR o seu ato constitutivo da seguinte forma:

### Da Alteração

**Cláusula Primeira** – A titular do CNPJ altera seu endereço residencial para Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558. Em função da alteração do endereço residencial referenciado, altera-se a qualificação da sócia no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: **“TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558.”

**Cláusula Segunda** – A titular do CNPJ decide alterar a Razão Social da empresa para MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.

**Cláusula Terceira** – A titular do CNPJ decide alterar o endereço da empresa para a Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300.

**Cláusula Quarta** – Em função da alteração da Razão Social da EIRELI e a alteração de endereço da sede, a Cláusula Primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior."

**Cláusula Quinta** – A titular da EIRELI resolve, neste ato, alterar o objeto social da empresa, alterando a Cláusula Segunda do presente Ato Constitutivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guas e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilme em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista."

**Cláusula Quinta** - Permanece inalterada, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do **ATO CONSTITUTIVO**, que não colidam com o presente instrumento.

### **CONSOLIDAÇÃO:**

#### **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78

NIRE 51.600.010.467

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-

00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, por esse instrumento resolve o presente Ato Constitutivo da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guias e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilm em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 13/02/2006.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) divididos em 279.000 (duzentos e setenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.





**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pela sua titular, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, a quem caberá dentro de outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPENDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica Eleito o foro da Cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivos de EIRELI.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2020.

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**  
Titular-Administradora



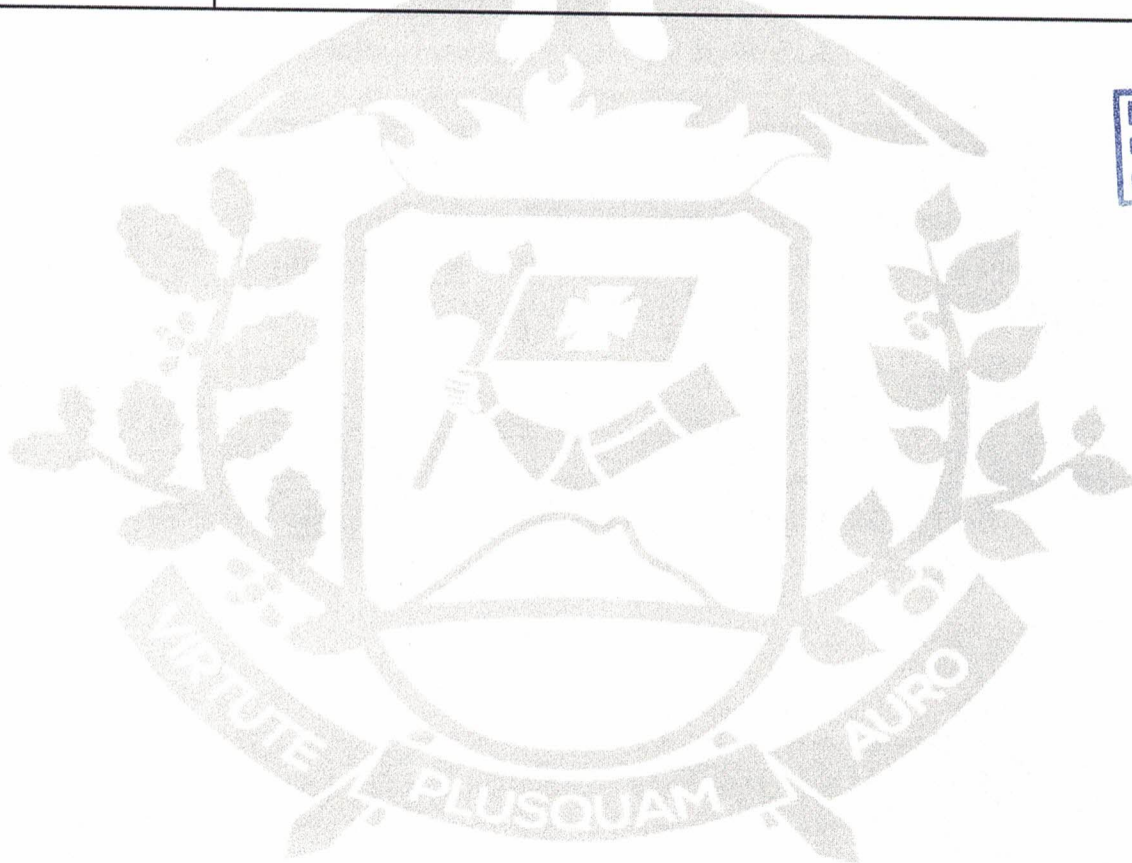
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/143.387-7	MTP2000190014	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, de NIRE 5160001046-7 e protocolado sob o número 20/143.387-7 em 11/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2319169, em 11/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

Cuiabá, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2020, às 17:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/143.387-7.



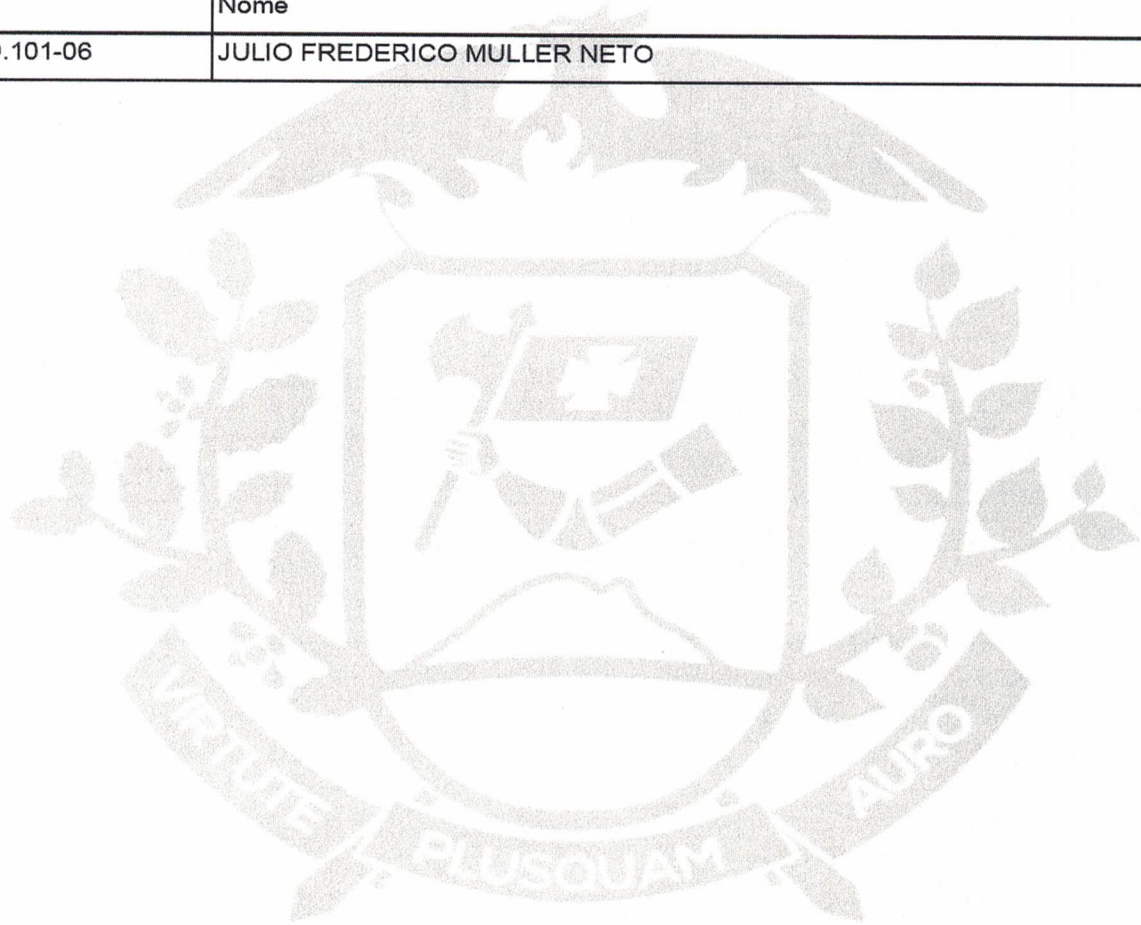
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

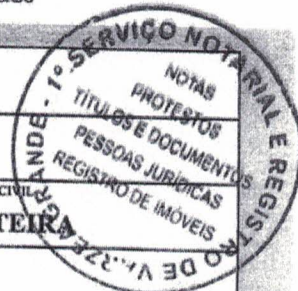


Cuiabá, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>ALTO ARAGUAIA</b>		UF <b>MT</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <b>M ( ) F (X)</b>	REGIME DE BENS (se casado)	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>	
FILHO DE (pai) <b>JAIME PEREIRA SANTIAGO</b>		(mãe) <b>ANA MARIA MENDONÇA SIQUEIRA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>16/12/1979</b>	IDENTIDADE número <b>4043362</b>	Orgão emissor <b>D.G.P.C.</b>	UF <b>GO</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>885.384.431-00</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA PROJETADA</b>			NÚMERO <b>S/Nº</b>
COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 - CASA 19</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM CERRADO</b>	CEP <b>78115-864</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>			UF <b>MT</b>

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE MATO GROSSO**

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA PROJETADA 02</b>			NÚMERO <b>S/Nº</b>
COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 - CASA 09</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM CERRADO</b>	CEP <b>78115-864</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>		UF <b>MT</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) de principal <b>50.30-0/01</b> Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.</b>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>13/02/2006</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador) <i>Tatiana Siqueira Santiago</i>				
DATA DA ASSINATURA <b>02/02/2003</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTEN
 <b>HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES</b> SECRETARIO GERAL	

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/02/2006  
 SO3 Nº: 51101518066  
 Protocolo: 06/009883-0

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**

**JUCEMAT**



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>ALTO ARAGUAIA</b>		UF <b>MT</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <b>M ( ) F (X)</b>	REGIME DE BENS (se casado)		
ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>			
FILHO DE (pai) <b>JAIME PEREIRA SANTIAGO</b>		(mãe) <b>ANA MARIA MENDONÇA SIQUEIRA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>16/12/1979</b>	IDENTIDADE número <b>4043362</b>	Órgão emissor <b>D.G.P.C.</b>	UF <b>GO</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>885.384.431-00</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA PROJETADA</b>			NÚMERO <b>S/Nº</b>
COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 - CASA 19</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM CERRADO</b>	CEP <b>78115-864</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>			UF <b>MT</b>

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE MATO GROSSO**

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA PROJETADA 02</b>			NÚMERO <b>S/Nº</b>
COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 - CASA 09</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM CERRADO</b>	CEP <b>78115-864</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>		UF <b>MT</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) de principal <b>50.30-0/01</b> Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.</b>
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>13/02/2006</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
--	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Tatiana Siqueira Santiago</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>
DATA DA ASSINATURA <b>02/02/2003</b>	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTEN	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2006 SO3 Nº: 51101518066 Protocolo: 06/009883-0</p> <p><i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i> <b>HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES</b> SECRETARIO GERAL</p>
-------------------------------------	-------	---

*[Handwritten signature: Maria Rosa Silva]*  
M. Rosa Silva - Max. 06/009883-0  
JUCEMAT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.315.367-3	CNPJ 07.838.209/0001-78	Data Início Atividade - SEFAZ 16/02/2006	
NOME EMPRESARIAL MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MACROPECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/08 - Serviços de capotaria 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5223-1/00 - Estacionamento de veículos 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 6259	COMPLEMENTO	
CEP 78080-300	BAIRRO PARQUE OHARA	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANA@GRUPOMACROPECAS.COM.BR		TELEFONE (65) 368-2727	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
Emitido no dia 25/06/2021 às 08:28:29 (data e hora de Cuiabá)	





OFÍCIO 0145/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**




Solicito autorização ao ORDENADOR DE DESPESAS das Secretarias/Departamentos requerentes para abertura de processo de Adesão a Ata de Registro de Preço do município de Guarantã do Norte/MT, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – TIPO MICRO ONIBUS para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

<b>COTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
1606/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – TIPO MICRO ONIBUS.	R\$ 431.000,00

- O pedido acima citado tem o valor médio estimado de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e um mil).

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 AGOSTO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jefferson Pereira Oliveira  
Chefe de Depto. de Compras  
Portaria nº 007/2021

ILMO SR.  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



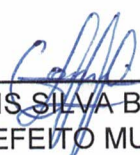
**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**



AO SENHOR;  
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA;  
Chefe do Departamento de Compras;  
NESTA.

Conforme análise dos anexos do certame, DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo de Adesão a Ata de Registro de Preço do município de Guarantã do Norte/MT, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – TIPO MICRO ONIBUS para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de AGOSTO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JAMIS SILVA BOLANDIM  
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício nº 94/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação



S. J. dos Quatro Marcos-MT, 16 de agosto de 2021

A  
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ÔNIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ALUNOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E POPULAÇÃO EM GERAL” – MODALIDADE – ADESÃO A ATA (CARONA) PREFEITURAL MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

*Vanessa da Rocha Avelino*  
Chefe de Departamento de Licitação  
Portaria nº 234/2021

---

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Resposta ao Ofício nº 094/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO  
PARECER JURÍDICO N. 084/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA**

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de agosto de 2021.

**REFERENTE:**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE ADESÃO (CARONA).**

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ÔNIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ALUNOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E POPULAÇÃO EM GERAL.**

**Parecer:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ÔNIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ALUNOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E POPULAÇÃO EM GERAL.**



**Peruchi**  
*Advogados Associados*

*Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865*  
*Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078*

---

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

O Sistema de Registro de Preços denominado SRP não é considerado uma modalidade de licitação pública, e sim um acessório a modalidade onde tem por objetivo a intenção de compra futura conforme previsto no artigo 15, II, §1º à 4º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente regulamentada pelo Decreto 3.931/2001.

Desta forma o objetivo do Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores preços de mercado para ficar registrado pelo período que tem uma variação de 6 (seis) a 12 (dozes) meses, não podendo ser prorrogado conforme a legislação e a corrente doutrinária.

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na área de licitação que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é popularmente chamado no meio jurídico de "carona" ou órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços.

Decreto N° 3.931/2011

8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865  
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

As "caronas" aqui denominadas por Órgãos que não participaram do processo original podem ocorrer entre órgãos de mesma esfera de governo denominada de adesão horizontal, ou entre entes governamentais distintos, o que podemos denominar de adesão vertical.

Neste último tipo de carona citado, ou seja, "Adesão Vertical" que reside os questionamentos e as dúvidas, especialmente nas adesões de entes federais, visto que muitos têm sido os obstáculos causados pelas diversas interpretações dadas ao regulamento instituído pelo Decreto 3.931/01, e alguns deles de forma desfavorável à adesão de órgãos federais a atas estaduais ou municipais, a exemplo do Acórdão 6511/2009 – 1ª Câmara, e da Orientação Normativa numero 21 da AGU, entendimentos que serão brevemente rebatidos a seguir.

Acórdão 6511/2009 do TCU – 1º Câmara:

O Acórdão 6511/2009 do Tribunal de Contas da União entendeu pela impossibilidade de um órgão federal aderir a uma ata de outra esfera de governo (adesão vertical).

Ao posicionar-se no processo de representação TC-027.147/2008-7, aquela Corte de Contas determinou à Embratur que:

1.6.2. abstenha de aderir ou participar de Sistema de Registro de Preços, se a gerência desse estiver a cargo de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, em razão da devida publicidade que deve ser dada ao certame licitatório no âmbito da Administração Pública Federal, em obediência ao inciso I do art. 21 da Lei 8.666/93, bem como de conformidade aos princípios básicos da legalidade, da publicidade e da igualdade e à Orientação Normativa AGU 21/2209.



# Peruchi

*Advogados Associados*

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865  
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Importante agora questionar que o entendimento exposto no Acórdão supracitado não pode ser entendido como uma vedação, visto que o Decreto 3.931/2001 goza de sua plena vigência, não existe nenhum outro Decreto que o revogue ou mesmo busque um entendimento moderno para aplicação do que está escrito e determinado.

O Decreto 3.931/2001 não é claro no sentido de informar na forma da legislação vigente ou mesmo quanto aos organogramas dos respectivos entes que a “CARONA” deve ser feita somente para Órgãos que pertencem a uma mesma esfera.

Destacamos novamente o que diz o referido artigo:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na aquisição, nada mais do que a aplicação do princípio da eficiência do administrador público somado ao princípio da economicidade.

Importante ainda trazer ao estudo do questionamento o real significado perante a Legislação Vigente para o que é Administração e o que é Administração Pública:

Lei 8.666/1993

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob





Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865  
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.

Compreendendo de uma forma rápida e sistemática, a Administração é órgão da Administração Pública, onde fica claro a extensão além da esfera de governo limitada a federal, estadual e municipal. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

Importante destacar o que o renomado Ministro Moreira Alves faz contar em sua decisão:

"Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033)." [03] (grifo acrescido)

Importante destacar que o Decreto Federal 3.931/2000 existe e goza de plena vigência.

Seguindo a mesma linha de pensamento a nobre jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a



matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."

Importante destacar que a preocupação da nobre jurista no cumprimento da legislação geral de licitação, Lei 8.666/1993 e seus decretos que a regulamentam.

Desta forma a decisão do TCU não tem amparo dentro das normas vigentes, importante ainda dizer que sua decisão não tem medida de Lei, não dita regras, apenas aconselha a não se fazer, para evitar assim lapsos de abusos na aplicação das CARONAS, já praticadas por outros entes públicos.

Claro que, o Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na íntegra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade:

- a) Formação de processo para compra;
- b) Ampla pesquisa de mercado;
- c) Definição do valor médio de mercado;
- d) Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão;
- e) Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador;
- f) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão;



g) Caso positiva as respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.

Certo assim de cumprir todos os requisitos acima mencionados somados agora ao Princípio da Celeridade, visto ainda que a economia já se inicia quando se decide por não fazer um processo licitatório que tem custos altos, custos humanos, desgastes entre pretendentes a Contratação e Contratados e o objeto a ser adquirido está registrado em Ata, o qual já passou por todo um certame licitatório, não vejo o porquê de não se aderir a devida ATA legal.

Importante concluir com inteligência a explanação da dúvida com o objetivo de apreciar o conteúdo do acórdão 6511/2009 do TCU com o único objetivo de proteger órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em todo o Brasil para que não sejam prejudicados ao serem proibidos de efetuar suas compras pelo Sistema de Registro de Preços, através de adesões verticais ou horizontais, desde que constatada a devida vantagem nas aquisições primando pela aplicação dos princípios norteadores do direito administrativo destacando o princípio da igualdade, da eficiência, da moralidade, e a vantagem na aquisição, defendendo assim o real objetivo da aplicabilidade dos recursos públicos.

O Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na integra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade:

- a) Formação de processo para compra;
- b) Ampla pesquisa de mercado;
- c) Definição do valor médio de mercado;



# Peruchi

*Advogados Associados*

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865  
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

- d) Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão;
- e) Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador;
- f) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão;
- g) Caso positiva as respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Federal 3.931/2000 e a lei nº 8.666/93.

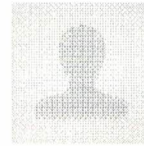
O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



IANA PATRICIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Painel do Fiscalizado

## Autorização de Ata Registro de Preço



### Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000061/2020	00000000192/2020	15.024.029/0001-80	09/08/2021

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

### Itens

Item	Descrição	Quantidade
54016	MICROÔNIBUS - CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO, 01 MOTORISTA E 01 AUXILIAR; MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 162CV; MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16L, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ACIONAMENTO À AR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 285/70 R19,50" E RODAS DE 07,50X19,50"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE DE 10.145MM; DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE EIXOS DE 5.500MM; LARGURA EXTERNA APROXIMADAMENTE 2.420MM; ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 2.260MM; PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE (PBT) DE 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO	1

252J



# MACROPEÇAS

PMS-1019  
Fls. 142  
Rub. *wp*

## PROPOSTA DE PREÇO Pregão 00000061/2020

Participante: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
CPF/CNPJ: 07.836.209/0001-78

Licitação: 00000061/2020 Modalidade: Pregão Concorrência: ITEM Critério: Valor em Reais  
Prazo de Entrega: 18/11/2020 Validade Proposta: 30/01/2021  
Representante Legal: EDJUNIOR CANDIDO DE SOUZA RG: 001804191 CPF: 4284624130 Conta Bancária: BANCO BRASIL  
Telefone: 6536255430 Email: vendasgoverno@grupomacropecas.com.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ONIBUS EXECUTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Nº Item	Item	Descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor	Total
1	54716	VE EXECUTIVO 36 LUGARES SENDO 34 NO SALÃO 1 UM MOTORISTA E 1 UM AUXILIAR AR	VOLARE / FLY 10	UN	1,0000	431.000,0000	431.000,0000

1 UM AUXILIAR AR CONDICIONADO DE T

### Detalhamento

VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO ZERO KM 36 LUGARES SENDO 34 NO SALÃO 1 UM MOTORISTA E 1 UM AUXILIAR AR CONDICIONADO DE TETO MOTOR CUMMINS 162 CV PBT DE 10.000 KG GARANTIA DE 2 ANOS FREIO PNEUMÁTICO COM ABS PORTA PANTOGRAFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE PNEUS RADIAIS DE 285 70 R19 5 E RODAS ARO 19 5 COMPRIMENTO TOTAL DE 10 145 ALTURA INTERNA 1 970 ENTRE EIXOS 3 500 BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO CORTINAS POLTRONA DOS PASSAGEIRO EXECUTIVA 940 MM RECLINAVEL CINTO DE SEGURAN 2 PONTOS RETRATIL DESCANSA BRACOS LATERAIS E CENTRAL PDRTA COPOS TOMADA 12V NO PAINEL TOMADAS USB SIRENE DE MARCHA RE FAROL DE NEBLINA PAREDE TOTAL DE SEPARACAO PORTA PACOTES COMPLETO COM ILUMINACAO ALTO PALANTES DUTO DE AR CONDICIONADO MULTIMIDIA DVD COM 03 ELAS MONITORES RADIO COM USB SANEFA ITINERARIO ELECTRONICO TRINAGULO DE SEGURANCA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN GARANTI NACIONAL DE DOIS ANOS COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE

QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS

Total Geral 431.000,0000

*Handwritten signatures and initials: "os", "X", "r", and two large signatures.*



# MACROPEÇAS

PMSJOM  
Fls. 143  
Rub. *sp*

PROPOSTA DE PREÇO  
Pregão 0000061/2020

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Prazo de entrega: de acordo com Edital.

- I - Prazo de validade da proposta de no mínimo 00 (sessenta) dias
- II - Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
- III - Prazo de entrega conforme termo de referência - anexo I do edital.
- IV - Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

*Tatiana Siqueira Santiago Eireli*  
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
07.838.209/0001-78

CNPJ: 07.838.209/0001-78  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
Rodovia Mario Andreazza, nº 350B  
Distrito Guarita - CEP: 78169-000  
VÁRZEA GRANDE - MT

*Handwritten signatures and initials*



**MACROPEÇAS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 061/2020  
PROCEDIMENTO DE COMPRA: Nº 1896/2020  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM



PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa proponente: <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI</b>		
CNPJ: 07.838.209/0001-78	Inscr. Estadual: 13.315.367-3	Inscr. Municipal: 90800
Endereço: Rodovia Mário Andreazza nº 350B, Bairro Distrito Guarita		
CEP: 78.169-000	Cidade/Estado: Várzea Grande - MT	
Telefones: (65) 3625-5430	E-mail: <a href="mailto:vendasgoverno@grupomacropecas.com.br">vendasgoverno@grupomacropecas.com.br</a>	
Banco: Banco do Brasil		
Agência: 8687-8	Conta Corrente: 50486-6	
Representante Legal: Edjunior Candido de Souza		
RG: 001804191	CPF: 042.846.241-30	

ITEM	DESCRICAO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS executivo, ZERO KM, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS. FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE 285/70, R19,5" E RODAS ARO 19,5 COMPRIMENTO TOTAL DE 10.145, ALTURA INTERNA 1.970, ENTRE EIXOS 5.500, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS	UND	VOLARE / FLY 10	01	R\$ 431.000,00	R\$ 431.000,00

*Handwritten signatures and initials*





MACROPEÇAS

PASSAGEIRO EXECUTIVA 940 MM (RECLINAVEL), CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMÍDIA/DVD COM 03 ELAS/MONITORES, RÁDIO COM USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRINAGULO DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSO RIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA NACIONAL DE DOIS ANOS COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE. VALOR TOTA						
--	--	--	--	--	--	--

Quantidade: 01 (Um)

Valor unitário: R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais).

Valor total: R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais).

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade da Proposta: conforme edital

Declaro de que na proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Atenciosamente,

Várzea Grande – MT, 29 de Novembro de 2020

Carimbo do CNPJ

EDÚNIUR CÂNDIDO DE SOUZA  
 Procurador  
 RG: 001804191 – SEJUSP/MS  
 CPF: 042.846.241-30  
 CNPJ: 07.838.209/0001-78

311 J



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**  
 GUARANTÃ DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA



<b>Abertura da Sessão</b> 30/11/2020 10:00	<b>Encerramento da Sessão</b> 30/11/2020 10:35	<b>Nº da Ata</b> 1	<b>Posição da Sessão</b> Sessão Única	<b>Tipo</b> Preço Item
<b>Órgão Interessado</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT				<b>Pregoeiro(a)</b> ANA RAQUEL CASSOL
<b>Objeto</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				

Aos trinta dias do mês de novembro de 2020 (30/11/2020) as 10:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT localizada na RUA OLIVEIRA 135 - JARDIM VITÓRIA - MT, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 00000623/2019 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000061/2020, Processo Administrativo Nº 00001896/2020, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistos pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE	REPRESENTANTE
CNPJ	Doc. Identidade
Razão Social	CPF
07.838.209/0001-78	001804191 SEJUSP/MS 042.846.241-30
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP	EDJUNIOR CANDIDO DE SOUZA

#### ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

Item	Descrição
54016	WL EXECUTIVO, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE
<b>Propostas Apuradas</b>	
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
07.838.209/0001-78	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP
<b>Valor</b>	
431.000,00 Classificado	
<b>Lances Verbais</b>	
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
ITEM SEM LANCES	
<b>Negociação</b>	
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
ITEM SEM NEGOCIAÇÃO	
<b>RESUMO DO PREGÃO</b>	

*(Handwritten signatures and initials)*

312J



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA



CPF/CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
07838209000178	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP	431.000,0000	431.000,0000

**RESULTADO FINAL**

Modalidade: Pregão Nº Licitação: 00000206/2020 Status: Pendente Data: 05/11/2020 Nº Modalidade: 00000061/2020

Fornecedor: 3945 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP CNPJ: 07.838.209/0001-78

Item	Descrição	Quantidade	UN.	Valor	Total R\$
54016	WL EXECUTIVO, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 162 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DF	1,0000	UN - UNIDADE	431.000,0000	431.000,0000

Total Fornecedor: R\$ 431.000,0000

Total Geral: R\$ 431.000,0000  
(QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS)

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar ANA RAQUEL CASSOL, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos trinta dias do mês de novembro de 2020 (30/11/2020) as 10:35 horas.

ANA RAQUEL CASSOL  
Pregoeiro

07.838.209/0001-78 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP  
Representante - 042.846.241-30 - EDJUNIOR CANDIDO DE SOUZA

R



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTÃ DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

VENCEDORES POR ITEM/LOTE

PERÍODO: 01/01/2020 até 30/11/2020

Modalidade: Pregão Classificação: Pregão Presencial Nº Licitação: 00000206/2020 Status: Pendente Data: 05/11/2020 Nº Modalidade: 00000061/2020

Fornecedor: 3945 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP CNPJ: 07.838.209/0001-78

Item	Descrição	Quantidade	UN.	Marca	Valor	Total
1	54016 W/EXECUTIVO, 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR CUMMINS 16Z CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PAINTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE	1,0000	UN - UNIDADE	VOLARE / FLY 10	431.000,0000	431.000,0000

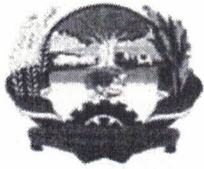
Total Fornecedor: 431.000,0000

Total Geral: 431.000,0000

Fls. 148  
Rub. 40

313J

R



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@pmg.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



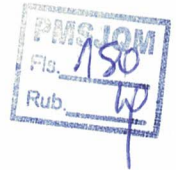
**1º ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - SRP** – às dez horas (horário de Mato Grosso) do dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, criada pela Portaria nº 104/2020, de 15 de janeiro de 2020, constituída pela Sra. Ana Raquel Cassol, Pregoeira, e Equipe de apoio a Sra. Silvana de Lourdes Pereto e o Sr. Ronald Vítor Damasceno Martins, para apreciarem e julgarem as propostas de preços e documentação de habilitação apresentadas para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP, do tipo **MENOR PREÇO** com julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS** executivo, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A Pregoeira deu início à sessão e cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, declarou a entrega do credenciamento e envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação. Na sequência, recepcionou o credenciamento da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, **CNPJ: 07.838.209/0001-78**, que foi entregue por mãos de seu representante legal o Sr. Edjunior Candido de Souza. A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** foi credenciada estando apta para participação no certame. Prosseguindo abre o Envelope nº 01 – Proposta de Preços da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** passando-os à Equipe de Apoio para conferência e rubrica, recolhendo-os na sequência. Após minuciosa análise, chegou-se à conclusão que a proposta de preços atendeu aos termos do edital. Em seguida, foi lançada a proposta no Sistema operacional e iniciada a etapa de lances verbais. Como se fazia presente apenas uma empresa, a Pregoeira perguntou se a mesma tinha interesse em negociar o valor do item, no entanto, o representante legal informou que iria manter o valor inicial de sua proposta. Prosseguindo, a Pregoeira abriu o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** em companhia da equipe de apoio conferiram as documentações de habilitação e julgou a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** procedente e apta estando em conformidade com as exigências do Edital, declarando-a **HABILITADA**. A pregoeira e Equipe de Apoio chegaram ao seguinte resultado final do certame: A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)**. Encerrada a etapa de lances e habilitação a pregoeira abriu espaço para manifestação de intenção de recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e a empresa presente renunciou o direito de recurso. Com fundamento no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



10.520/2002, e não havendo manifestação imediata e motivada da licitante presente, a pregoeira deu por decadência do direito de recurso. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e trinta e cinco minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Ana Raquel Cassol, Pregoeira, e impressa em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação e julgamento do certame.

  
Ana Raquel Cassol  
Pregocira

  
Silvana de Lourdes Pereto  
Equipe de Apoio

  
Ronald Vitor D. Martins  
Equipe de Apoio

  
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
Edjunior Candido de Souza



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2017/2020

316 J

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



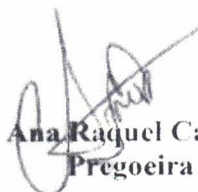
**Resultado de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP**


O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado:

A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)**.

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 30 de novembro de 2020.

  
**Ana Raquel Cassol**  
Pregoeira

**AFIXADO NO MURAL**  
30 / 11 / 20 20  
ASSINATURA  
  
Gabriela Bonilha Bonfim  
Assessora Municipal  
Portaria nº 0756/2020

317J

Ir para o conteúdo [1] (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Noticias/Licitacao/Resultado-de-licitacao-pregao-presencial-n-0612020---srp/#main-conteudo>)

Ir para o menu [2] (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Noticias/Licitacao/Resultado-de-licitacao-pregao-presencial-n-0612020---srp/#main-menu>)

Ir para a busca [3] (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Noticias/Licitacao/Resultado-de-licitacao-pregao-presencial-n-0612020---srp/#keyword>)

Ir para o rodapé [4] (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Noticias/Licitacao/Resultado-de-licitacao-pregao-presencial-n-0612020---srp/#main-rodape>)

PHS JOM  
Fls. 153  
Rub. 40



()

A - | A +

Alto

Acessibilidade (Acessibilidade/)

Contraste

Mapa do Site (Mapa-do-Site)



Prefeitura Municipal de  
**Guarantã  
DO NORTE**

()



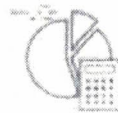
Acesso a  
Ouvidoria  
DO SUS

(Ouvidoria-SUS/Informacao/)



Acesso a  
Ouvidoria

(Ouvidoria/Informacao/)



Portal da  
Transparência

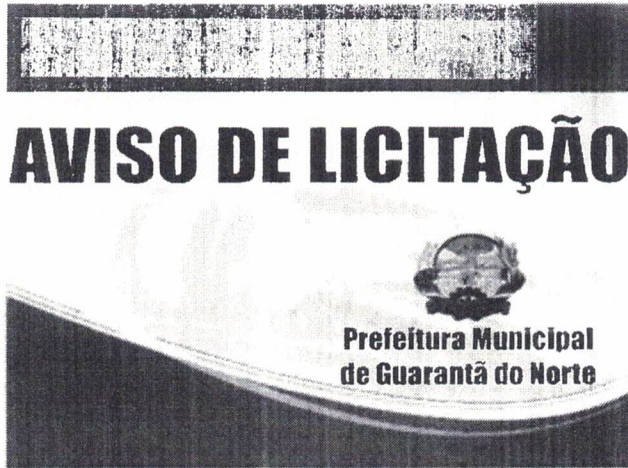
([https://www.gp.srv.br/transparencia\\_guarantadonorte/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_guarantadonorte/servlet/home_portal_v2))

Notícias > Licitação

# Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP



Publicado em: 30/11/2020 às 11:40:00



([https://www.guarantadonorte.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos\\_bancoimagens/190.jpg&w=800&zc=T](https://www.guarantadonorte.mt.gov.br//phpThumb/phpThumb.php?src=../fotos_bancoimagens/190.jpg&w=800&zc=T))  
O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de novembro de 2020. Ana Raquel Cassol – Pregoeira.

[Voltar \(\)](#)

Notícias relacionadas

319 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o PROSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 4/2020 que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de drenagem de águas pluviais em algumas ruas do Bairro Jardim das Palmeiras.

A continuidade da sessão ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2020 às 08h00min. (horário de Mato Grosso) para abertura dos propostas das empresas habilitadas, a sessão ocorrerá na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 2069E, Centro, Campo Novo do Parecis - MT.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, na Praça Municipal Euclides Host, e-mail: licitacp@gmail.com ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138.

Campo Novo do Parecis, 30 de novembro de 2020.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato nº 87/2020, Data: 24/11/2020, Concorrência: 001/2020 Objeto: prorrogação da execução total de 180 cento e oitenta dias ficando o prazo de execução estendido até 02/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT Modalidade: Pregão presencial nº 059/2020. Contratado: Maximo Distribuidora De Equipamentos Hospitalares Ltda-ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes do programa QUALIPAR-SUS. Valor: R\$ 35.275,90 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 - SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP, obtinha o seguinte resultado: a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantá do Norte/MT, 30 de novembro de 2020

ANA RAQUEL CASSOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata SRP: nº 157/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021. Contratada: FARMACIA BOM PREÇO LTDA - ME. Valor R\$ 192.730,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e trinta reais)

ATA SRP: Nº 158/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 25 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021. Contratada: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME. Valor R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentas reais)

Ata SRP: nº 159/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021. Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor R\$ 56.485,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

Ata SRP: nº 160/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021. Contratada: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME. Valor R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais)

Ata SRP: nº 161/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021. Contratada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. Valor R\$ 16.195,00 (Dezesseis mil cento e noventa e cinco reais)

Ata SRP: nº 162/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021. Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP. Valor R\$ 113.437,00 (Cento e treze mil quatrocentos e trinta e sete reais)

Ata SRP: nº 163/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021.

Contratada: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME. Valor R\$ 63.709,90 (Sessenta e cinco mil setecentos e nove reais e noventa centavos)

Ata SRP: nº 164/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021. Contratada: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI. Valor R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais)

Ata SRP: nº 165/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá/MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Data de assinatura: 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2021. Contratada: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI. Valor R\$ 53.375,00 (Cinquenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Processo Administrativo nº 64/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquara, situada na Praça Frei Liberato Koberner, nº 311, centro, através deste pregoeiro o qual subscreeve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897983, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Itiquara/MT, 30 de novembro de 2020.

ALOIZIO MAGINO FISCHER LOPES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, através da sua Pregoeira Oficial, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Realiza A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2020, cujo Objeto é A: Aquisição Futura e Provisória De Produtos De Limpeza, Copa E Cozinha E Gêneros Alimentícios Para Usar Em Todas As Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nova Guarita- MT, Tudo Em Conformidade Com As Características Técnicas E Quantitativas Descritos Em Edital, Conforme Edital Nos Termos Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Alterações Posteriores, Neste Município De Nova Guarita - MT, Com Data Prevista Para Abertura No Dia 11/12/2020, ÀS 08:30 HORAS.

Cópias Da Edital E Informações Poderão Ser Obtidas Na Prefeitura Municipal Localizada Na Av. Dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, Em Nova Guarita - MT, No Horário Das 07:00 Às 11:00 Ou Através Do Site: www.novaguarita.mt.gov.br E Encaminhar O Formulário/Recibo De Retirada Do Edital Devendo Preencher Para O Departamento De Licitações Através Do E-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita - MT, 30 de novembro de 2020.

YANA MARIA MARCON
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISOS DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Prorrogação e alteração inexigibilidade nº 8/2020 Chamamento Público Edital de Seleção nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, faz saber que prorroga o prazo para inscrições e altera o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado de "CULTURA PARA TODOS", na modalidade premiação, a fim de selecionar propostas de apresentações culturais, em formato de vídeo. A INSCRIÇÃO deverá ser efetuada até o dia 07/12/2020, às 23h59min, destaca-se que o horário exposto é do Estado de Mato Grosso. O EDITAL E SEUS ANEXOS poderão ser obtidos no site eletrônico do Município: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/editais/lei-aldir-blanc

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, faz saber que prorroga o prazo para inscrições e altera o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado de "CULTURA POPULAR E TRADICIONAL", na modalidade premiação, a fim de selecionar propostas ENTIDADES, COLETIVOS, GRUPOS E ASSOCIAÇÕES DE CULTURA TRADICIONAL E POPULAR, no formato de apresentação em vídeo. A INSCRIÇÃO deverá ser efetuada até o dia 07/12/2020, às 23h59min, destaca-se que o horário exposto é do Estado de Mato Grosso. O EDITAL E SEUS ANEXOS poderão ser obtidos no site eletrônico do Município: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/editais/lei-aldir-blanc

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, faz saber que prorroga o prazo para inscrições e altera o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado de "GIFANTES E IMAGENS", na modalidade premiação, a fim de selecionar fotografias de artesãos e profissionais residentes no município de Nova Mutum-MT. A INSCRIÇÃO deverá ser efetuada até o dia 07/12/2020, às 23h59min, destaca-se que o horário exposto é do Estado de Mato Grosso. O EDITAL E SEUS ANEXOS poderão ser obtidos no site eletrônico do Município: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/editais/lei-aldir-blanc

Nova Mutum, 29 de novembro de 2020.

MALDIR ANTONIO MARANHONSO
Gerente da Gabinete
Ordenador de despesas

ELENA MARIA MAASS LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura





Agnar Divino Lara de Siqueira  
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

RESULTADO FINAL  
CONVITE Nº. 025/2020/FUNED

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria SME nº 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE Nº. 025/2020/FUNED, Processo Administrativo nº 042.863/2020, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E DADOS NÃO INFORMATIZADOS PARA CAPTAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME LEI/LAUTE DAS TABELAS, FORMATOS, TIPO DE ARQUIVO, CRONOGRAMAS E CARGAS EXIGIDAS, E, NOS MOLDES DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
INFO PLUS SISTEMA GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS (LTD)	06.041.000/0001-16	R\$ 88.800,00

Cuiabá, 30 de novembro de 2020

Luciana Carla Pirani Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agnar Divino Lara de Siqueira  
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº. 025/2020/FUNED

A Secretaria Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.966/93, ADJUDICA E HOMOLOGA a empresa INFO PLUS SISTEMA GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), o Convite nº 025/2020/FUNED do procedimento licitatório nº 042.863/2020 - cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E DADOS NÃO INFORMATIZADOS PARA CAPTAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME LEI/LAUTE DAS TABELAS, FORMATOS, TIPO DE ARQUIVO, CRONOGRAMAS E CARGAS EXIGIDAS, E, NOS MOLDES DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Cuiabá, 30 de novembro de 2020

EDILENE DE SOUZA MACHADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERIN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 020/2020  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gênero alimentício, de forma parcelada conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 11/12/2020  
Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT situada na Avenida Cuiabá nº 143, centro, Município de Dom Aquino - MT.  
Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário normal de expediente (07:00 às 12:00) no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pdf drive, e-mail etc) ou solicitar informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1209 ou pelo e-mail licitacaomda@gmail.com

Dom Aquino - MT, 30 de novembro de 2020

WANUSA SOARES ALVES  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que realizou no dia 30 de novembro de 2020, abertura dos envelopes de propostas de preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, AMBIENTE, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DA RODOVIA MT, 225, TRECHO ÁREA URBANA DE FELIZ NATAL - MT, NUMA EXTENSÃO DE 6,00 (SEIS) KM, CONFORME CONVENIO Nº. 0431/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRAMT E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 9.608 de 21/08/93 e Lei 12312/06 e alterações posteriores para que produzca os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa CONSTRUTORA AGRIGENGE LTDA, foi vencedora com valor final de R\$ 7.962.143,28 (sete milhões e novecentos e dois mil e cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Feliz Natal - MT, 30 de novembro de 2020

DULCILENE TSCHINKEL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

ATO

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT inscrita no CNPJ nº 239.019/0001-03, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso SEMA/MT o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI), para a implantação de drenagem urbana na Rua Parobas Bairro Industrial, Coordenadas Geográficas S 09°56'34,51" e W 54°54'31,70", município de Guarantá do Norte. Não houve a exigência de EIA/RIMA. BSN - Brasil sustentável - Negócios Ambientais - fone (65) 993102032 (66) 995856069

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

065/2020

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o AVISO DE LICITAÇÃO 065/2020 publicado dia 25 de novembro de 2020, Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 34, Nº 20/64 com divulgação 27/11/2020 e publicação dia 30 de novembro de 2020. Consta-se AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2019 - SRP Leia-se AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2020 - SRP Guarantá do Norte/MT 30 de novembro de 2020 Ana Raquel Cassoli/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 149/2020

OBJETO: Contratação da empresa especializada para em serviço de paisagismo e plano de mudas e fornecimento de plantas para ornamentação do canteiro central localizado a Av. Guarantá.

DATA: 30/11/2020  
CONTRATADA: FLORICULTURA FLOR DE LIS EIRELI-ME  
Valor: 17.540,00  
Guarantá do Norte, 30 de novembro de 2020

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 150/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para motoristas na categoria transporte de veículo ônibus escolar.

DATA: 30/11/2020  
CONTRATADA: GUARANCENTER CENTRO DE TREIN. FORM.

COND. VEIC. LTDA

Valor: 14.000,00  
Guarantá do Norte, 30 de novembro de 2020

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI sagrou-se



vencedora com o valor global de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais). O processo Administrativo referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, 30 de novembro de 2020. Ana Roquel Cassol – Pregoeira.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 116/2020  
PROCESSO: 852/2020

Guarantã do Norte/MT

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT  
OBJETO: RESCISÃO AO CONTRATO Nº 116/2020, CONTRATACÃO DE EMPRESA HABILITADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO E QUADRA DE VÔLEI NA ESCOLA DARCY RIBEIRO, MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico da Obra VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 177.639,68 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XII, 7º inciso II da Lei nº 8.666/93  
DATA DE RESCISÃO: 30/11/2020

Guarantã do Norte/MT, 30 de novembro de 2020

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATO

DECRETO Nº 085/2020  
De 28 de agosto de 2020

“Dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo Departamento de Frotas, Secretários e servidores do município, no que tange à utilização de veículos públicos, máquinas rodoviárias e outros equipamentos que utilizem combustíveis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de um controle mais rígido da frota de máquinas e veículos automotores do Município de Guiratinga

DECRETA:

Artigo 1º - Nenhum veículo público, máquinas rodoviárias e outros equipamentos que utilizem combustíveis, pertencentes à esta municipalidade, poderão ser utilizados sem o devido preenchimento do Diário de Bordo.

Artigo 2º - O Diário de Bordo deverá ser individual por veículo e máquina, devendo conter a identificação do mesmo a data, hora e quilometragem da saída e retorno ao local onde pertence o veículo, a quantidade e o tipo de combustível quando for necessário o seu abastecimento, bem como a quilometragem ou quantidade de horas constantes do respectivo instrumento de medição, a identificação do condutor do veículo e um campo destinado ao registro de observações sobre fatos relevantes, como problemas ou detalhes apresentados, intercorrências durante a sua utilização, destino da viagem, etc.

Artigo 3º - Compete ao Secretário de cada secretaria a fiscalização e a responsabilidade pelo preenchimento do Diário de Bordo dos veículos postos à sua disposição e aos servidores das pastas.

Artigo 4º - Compete aos Secretários o encaminhamento mensal do Diário de Bordo, até o quinto do mês subsequente, ao Departamento de Manutenção das Frotas de Máquinas e Veículos.

Artigo 5º - O não preenchimento do Diário de Bordo deverá ser comunicado ao Secretário Municipal de Administração e ao Departamento de Frotas, a quem competirá efetuar as comunicações e tomar as medidas necessárias à aplicação ou de sanção ao Secretário que deixar de fiscalizar, bem como a instauração de sindicância para apuração de falta disciplinar, tanto do servidor municipal que deixar de preencher os dados do Diário de Bordo, quanto daquele que trafegar com o veículo sem fazê-lo.

Parágrafo Único - O servidor ou agente público que for omissivo ao preenchimento do diário de bordo, será responsabilizado pela restituição dos valores referente ao abastecimento.

Artigo 6º - Ocorrência de descumprimento e desrespeitos das normas estabelecidas neste decreto, serão adotadas as sanções previstas nas legislações pertinentes.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 31 de agosto de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
Prefeito Municipal

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL  
ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS - SEGMENTO MÚSICA, PALESTRA, DEBATE, PINTURA, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MEMÓRIAS E PATRIMÔNIO CULTURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pela Secretária Municipal Sra. Sônia Maria Moraes Câmara Pottaria, torna público o presente edital para concessão de incentivo financeiro aos artistas e produtores culturais - segmentos MÚSICA, PALESTRA, DEBATE, PINTURA, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MEMÓRIAS E PATRIMÔNIO CULTURAL, na forma do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 105 de 10 de Setembro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os recursos que serão disponibilizados de caráter emergencial são provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 100/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 64, de 28 de junho de 2020.

1. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos devido à pandemia pela COVID-19.  
2. Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, tendo como objeto editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes de espaços, de iniciativas de cursos de desenvolvimento de entidades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.  
3. O presente Edital tem o objetivo de mobilizar artistas de MÚSICA, PALESTRA, DEBATE, PINTURA, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MEMÓRIAS E PATRIMÔNIO CULTURAL, setores muito afetados pela pandemia da COVID-19, com a concessão de incentivo financeiro para fomento de atividades e projetos destes segmentos.  
4. As ações propostas poderão ser na modalidade online ou presencial, nessa última, caso a proposta esteja de acordo com os decretos municipais vigentes em relação ao enfrentamento da COVID-19.

5. Poderão participar do Edital os proponentes:  
a) Maiores de 18 (dezoito) anos;  
b) Menores de 18 (dezoito) anos, devidamente representados pelo responsável (Anexo VII); e  
c) Residentes em Guiratinga.

6. Exatidão.  
a) Apresentação de mais de um projeto por cada artista neste edital.  
b) Participação de servidores públicos.  
7. Serão selecionadas até 44 (quarenta e quatro) propostas, perfazendo um total de R\$ 120.410,33 (cento e vinte mil, quatrocentos e dez reais, trinta e três centavos), conforme abaixo:

SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO/ ATIVIDADE/PROPOSTA	PREMIAÇÃO	PROPOSTAS	TOTAL
MUSICA	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MUSICA	Gravação Musical Inédita em Estúdio Profissional com no mínimo 5 músicas	1.500,00	03	4.500,00
MUSICA	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MUSICA	Apresentação musical individual transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 min de duração.	1.200,00	05	6.000,00
MUSICA	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DOIS OU MAIS INTEGRANTES	Apresentação musical com dois ou mais integrantes transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 min de duração.	3.000,00	05	15.000,00
MUSICA	APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL	Apresentação musical instrumental transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 min de duração.	1.000,00	03	3.000,00
MUSICA	APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPOS CULTURAIS COM DOIS OU MAIS INTEGRANTES	Apresentação musical transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 min de duração.	3.000,00	03	9.000,00
PALESTRA	PALESTRA SOBRE	Palestra sobre Cultura Popular no município	1.000,00	02	2.000,00



CONTRATO DE Nº XXXX/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, que resolve firmar o contrato, oriundo do Processo Homologatório nº **XXX/XXX** decorrente da modalidade Adesão a ata de Registro de Preço Nº **XXX/XXX** oriunda do Pregão Presencial nº **XXX/XXX**, da Prefeitura Municipal de **XXXXXXXXXX**. Conforme as seguintes cláusulas://

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na modalidade Adesão a ata de Registro de Preço Nº **XXX/XXX** oriunda do Pregão Presencial nº **XXX/XXX**, da Prefeitura Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXX**, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de **XXXX** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, Proposta e especialmente deste Contrato.



- 4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais.
- 4.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato.
- 4.6. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.7. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.
- 4.8. Os serviços não serão aceitos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 4.9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e Qualificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços definidos no processo licitatório, nas formas e condições previstas neste Contrato e no Edital Adesão a ata de Registro de Preço Nº 002/2020 oriunda do Pregão Presencial nº XXX/XXX, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.4. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- 5.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a Terceiros.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros



de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.



**5.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

**5.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

**5.13.** A EMPRESA deverá:

**a)** comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao descumprimento da entrega dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

**b)** Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**c)** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da execução dos serviços deste CONTRATO;

**d)** A EMPRESA não efetuará a execução dos serviços sem NAD (Nota de Autorização de Despesas) formal expedida pela PMSJQM.

**e)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

**5.14.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

#### CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2.** O serviço será prestado somente quando for interesse da administração, tendo o contrato vigente por um prazo de 6 meses, não sendo obrigado a prefeitura municipal utilizar o serviço durante todo o período, vencendo o período de vigência do contrato o saldo remanescente será extinto sem prejuízo a contratante ou a contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

**7.1.** O valor global deste Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será pago no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX no mês, conforme demanda e serviços prestados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJ/ATIV.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FICHA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa fornecedora.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento será efetuado somente mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela PMSJQM, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

10.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea “b” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica designado o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

12.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº XXX/XXX;



- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

**13.6.** Caso a PMSJQM não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMSJQM garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PMSJQM pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o



caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**14.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, XXXXX de XXXXXX de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

\_\_\_\_\_  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
 Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FISCAL DE CONTRATO:**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
 Centro - CEP 78.285-000  
 São José dos Quatro Marcos/MT

**FONE: (65) 3251-2110**  
 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





**ADESÃO A ATA REG. PREÇOS GUARANTÃ DO NORTE MT**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 16/2021)**



O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 192/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 061/2020 realizado pelo Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS**. Detentora da Ata: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78 no VALOR UNITÁRIO: **R\$ 431.000,00 (Quatrocentos E Trinta E Um Mil Reais)**.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de agosto de 2021



---

**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2021 – RESULTADO DO  
JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.152.127/0001-36, com o valor R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais), e a empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.805.780/0001-51, com o valor R\$ 76.295,00 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), e a empresa: COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 73.905.341/0001-80, com o valor R\$ 11.141,55 (Onze mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021 – RESULTADO DO  
JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, com o valor R\$ 300,00 (Trezentos reais), e a empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.136.393/0001-02, com o valor R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais), e a empresa: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 inscrita no CNPJ sob o n.º 32.816.440/0001-08, com o valor R\$ 1.545,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2021 – RESULTADO DO  
JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: ALFOR METALURGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.138.457/01-95, com o valor R\$ 23.350,00 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais). São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2021 – RESULTADO DO  
JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.182.923/0001-84, com o valor R\$ 3.191,00 (Três mil, cento e noventa e um reais), e a empresa: TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.906.038/0001-60, com o valor R\$ 4.676,80 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e a empresa: M.TESTA CONFEC-CAO ME inscrita no CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09, com o valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), e a empresa: L.P. DE BORBA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 78.796.778/0001-46, com o valor R\$ 3.038,00 (Três mil e trinta e oito reais). São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **“RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021”**, Objeto: **“SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL”**. Em favor do: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; CNPJ: 03.534.450/0001-52 Valor global R\$ 48.300,00 (Quarenta E Oito Mil E Trezentos Reais).**

**ADESÃO A ATA REG. PREÇOS GARANTÃ DO NORTE MT**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 16/2021)** - O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 192/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 061/2020 realizado pelo Município de **GUARANTÃ DO NORTE/MT**, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS**. Detentora da Ata: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78 no VALOR UNITÁRIO: R\$ 431.000,00 (Quatrocentos E Trinta E Um Mil Reais)**. PMSJQM, 19/08/2021. **JAMIS SILVA BOLANDIN**– Prefeito.

**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2021, DISTRA-TANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** a Sra. **MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES**, brasileira, casada, residentee domicilia na Rua Rio Claro 715 Jardim Peruchi, portadora da Cédula de Identidade RG. 1719739-2 SSP/MT e do CPF Nº018.615.971-42 PIS19053652445. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data:** 10/08/2021.

**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2021, DISTRA-TANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** a Sra. **JANAINA GONÇALVES BEJO**, brasileira, casada, residentee domicilia na Rua Plano Cruzado s/n Jardim Popular, portadora da Cédula de Identidade RG. 2226249-0 SSP/MT e do CPF Nº 054.743.521-58, PIS16185744725. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data:** 11/08/2021.

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de Agosto de 2021.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 215/2021**  
DATA: 19 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs das Atas de Registro de Preço nº51/2021, nº 52/2021 e nº 53/2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: Maicon Odair da Silva como fiscal e Paula Rejane Weber como suplente; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Lidia Inês Baron Saran como fiscal e Rodrigo Morilha Leão como suplente; Secretaria Municipal de Assistência Social: Marta Maria Weber como fiscal e Valeria Bortolas como suplente; Secretaria Municipal de Saúde: Giseli Aline Vazata como fiscal e Emerson Rogério da Silva como suplente; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: Nelci Mari Atuatti Gemelli como fiscal e Elton Schmit Fath como suplente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Flavia Macedo Lopes como fiscal e Eloi Jose Fellini como suplente; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, Rodrigo Morilha Leão como fiscal e Lidia Inês Baron Saran como suplente, das Atas de Registro de Preço nº 51/2021 firmada com a empresa JOSSIANE DO PRADO LENZ 0275507101 ME, nº 51/2021 firmada com a empresa ANTONIA DE PAULA BONFIN EP; nº 51/2021 firmada com a empresa MARCOS S BIUDES – EIRELI; referente a registro de preço para futura e eventual aquisição de cilindros, tintas e toners compatíveis novos, não remanufaturados, destinados a execução das atividades nas diversas unidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Santa Carmem/MT. (PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021 – SRP 38/2021).

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM-MT, 19 de agosto de 2021.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021  
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021)**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de setembro de 2021 através do Comprasnet.

Informações/Contato:

Setor de Licitações  
Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

RETIFICAÇÃO:

Anexo II – Termo de Referência (Prazo de Entrega)

Onde se lê: 7 (sete)  
Leia-se: 15 (quinze)

**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS**  
Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de agosto de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 16/2021)** – O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 192/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 061/2020 realizado pelo Município de GUARANTÁ DO NORTE/MT, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS**. Detentora da Ata: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ 07.838.209/0001-78 no VALOR UNITÁRIO: R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), PMSJQM, 19/08/2021. **JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75. Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021"**. Objeto: **"SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL"**. Em favor do: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**; CNPJ: 03.534.450/0001-52 Valor global R\$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2021**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a Sra. **MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES**, brasileira, casada, residente e domicílica na Rua Rio Claro 715 Jardim Peruchi, portadora da Cédula de Identidade RG. 1719739-2 SSP/MT e do CPF Nº08,615,971-42 PIS19053652445. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data:** 10/08/2021.

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2021**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a Sra. **JANAINA GONÇALVES BEJO**, brasileira, casada, residente e domicílica na Rua Plano Cruzado s/n Jardim Popular, portadora da Cédula de Identidade RG. 2226249-0 SSP/MT e do CPF Nº 054.743.521-58, PIS16185744725. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data:** 11/08/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

O Município de Sapezal torna público o Resultado Final do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, o Pregoeiro ADJUDICA a empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** inscrita no CNPJ nº **14.580.673/0001-72**, que se sagrou vencedora dos Itens descrito no termo de referência para este processo no valor total global a ser registrado **R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** para atender a demanda das Secretarias Municipais de Sapezal - MT.

**Eduardo Botelho Neves**  
Pregoeiro

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**, PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.330.299/001-78.

**Objetivo:** Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (ZERO QUILOMETRO).

**Valor:** R\$ 548.000,00.

**Vigência do contrato:** O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de Agosto de 2021.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 215/2021**  
DATA: 19 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs das Atas de Registro de Preço nº51/2021, nº 52/2021 e nº 53/2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: Maicon Odair da Silva como fiscal e Paula Rejane Weber como suplente; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Lidia Inês Baron Saran como fiscal e Rodrigo Morilha Leão como suplente; Secretaria Municipal de Assistência Social: Marta Maria Weber como fiscal e Valeria Bortolas como suplente; Secretaria Municipal de Saúde: Giseli Aline Vazata como fiscal e Emerson Rogério da Silva como suplente; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: Nelci Mari Atuatti Gemelli como fiscal e Elton Schmit Fath como suplente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Flavia Macedo Lopes como fiscal e Eloi Jose Fellini como suplente; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, Rodrigo Morilha Leão como fiscal e Lidia Inês Baron Saran como suplente, das Atas de Registro de Preço nº 51/2021 firmada com a empresa JOSSIANE DO PRADO LENZ 0275507101 ME, nº 51/2021 firmada com a empresa ANTONIA DE PAULA BONFIN EP; nº 51/2021 firmada com a empresa MARCOS S BIUDES – EIRELI; referente a registro de preço para futura e eventual aquisição de cilindros, tintas e toners compatíveis novos, não remanufaturados, destinados a execução das atividades nas diversas unidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Santa Carmem/MT. (PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021 – SRP 38/2021).

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM-MT, 19 de agosto de 2021.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**  
**(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021)**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de setembro de 2021 através do Comprasnet.

Informações/Contato:

Setor de Licitações  
Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor

de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

RETIFICAÇÃO:

Anexo II – Termo de Referência (Prazo de Entrega)

Onde se lê: 7 (sete)

Leia-se: 15 (quinze)

**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS**  
Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de agosto de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 16/2021)** – O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 192/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 061/2020 realizado pelo Município de GUARANTÁ DO NORTE/MT, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS**. Detentora da Ata: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ 07.838.209/0001-78 no VALOR UNITÁRIO: R\$ 431.000,00 (Quatrocenos E Trinta E Um Mil Reais), PMSJQM, 19/08/2021. **JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75. Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021"**. Objeto: **"SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL"**. Em favor do: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**; CNPJ: 03.534.450/0001-52 Valor global R\$ 48.300,00 (Quarenta E Oito Mil E Trezentos Reais).

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2021**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a Sra. **MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES**, brasileira, casada, residente e domicilia na Rua Rio Claro 715 Jardim Peruchi, portadora da Cédula de Identidade RG. 1719739-2 SSP/MT e do CPF Nº08,615,971-42 PIS19053652445. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data:** 10/08/2021.

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2021**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a Sra. **JANAINA GONÇALVES BEJO**, brasileira, casada, residente e domicilia na Rua Plano Cruzado s/n Jardim Popular, portadora da Cédula de Identidade RG. 2226249-0 SSP/MT e do CPF Nº 054.743.521-58, PIS16185744725. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data:** 11/08/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

O Município de Sapezal torna público o Resultado Final do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, o Pregoeiro ADJUDICA a empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** inscrita no CNPJ nº **14.580.673/0001-72**, que se sagrou vencedora dos Itens descrito no termo de referência para este processo no valor total global a ser registrado **R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** para atender a demanda das Secretarias Municipais de Sapezal - MT.

**Eduardo Botelho Neves**  
Pregoeiro

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**, PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.330.299/001-78.

**Objetivo:** Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (ZERO QUILOMETRO).

**Valor:** R\$ 548.000,00.

**Vigência do contrato:** O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.